



# 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial Designado: Giovanni Cury Ramos Faria e Silva

Rua XV de Novembro, 251 - 2º andar - centro

Tel.: (XX11) 3115-0282 - Email: 10rtd@10rtd.com.br - Site: www.10rtd.com.br

## REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

**Nº 2.239.116 de 07/10/2022**

**Certifico e dou fé** que o documento eletrônico, contendo **58 (cinquenta e oito) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 07/10/2022, protocolado sob nº 2.244.280, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **2.239.116** e averbado no registro nº 2.165.704 de 28/09/2018 no Livro de Registro B deste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

### **Natureza:**

**ADITAMENTO/AVERBAÇÃO ELETRÔNICA**

**Certifico, ainda,** que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

ALEX DOS SANTOS LIMA:33876518806(Padrão: ICP-Brasil)  
ZELIA PEREIRA DE SOUZA:(Padrão: ICP-Brasil)  
ANTONIO TEODORO DA SILVA JUNIOR:01567281176(Padrão: ICP-Brasil)  
ESTEVAM BORALI:(Padrão: ICP-Brasil)  
JULIANA MAYUMI NAGAI:44326577827(Padrão: ICP-Brasil)  
JOSE CARLOS GUIMARAES MESQUITA:74963783649(Padrão: ICP-Brasil)  
DocuSign, Inc.:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 07 de outubro de 2022

**Assinado eletronicamente**

Giovanni Cury Ramos Faria e Silva

Oficial Designado

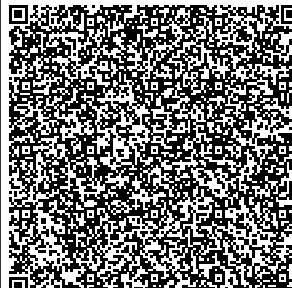
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

| Emolumentos        | Estado     | Secretaria da Fazenda | Registro Civil  | Tribunal de Justiça |
|--------------------|------------|-----------------------|-----------------|---------------------|
| R\$ 377,11         | R\$ 107,56 | R\$ 73,92             | R\$ 20,15       | R\$ 25,68           |
| Ministério Público | ISS        | Condução              | Outras Despesas | Total               |
| R\$ 18,32          | R\$ 7,90   | R\$ 0,00              | R\$ 0,00        | R\$ 630,64          |



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:  
**[servicos.cdtsp.com.br/validarregistro](https://servicos.cdtsp.com.br/validarregistro)**  
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

**10201655881849330**



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

**<https://selodigital.tjsp.jus.br>**

Selo Digital

**1111464TICD000053822AA225**

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS EMERGENTES E CREDITÓRIOS E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Emergentes e Creditórios e Outras Avenças, celebrado em 19 de setembro de 2018, conforme aditado de tempos em tempos (“Contrato”), as Partes:

I) De um lado, na qualidade de cedente dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente:

**PARK EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade de Goiânia, estado de Goiás, na Avenida Independência, nº 3302, Quadra 172, Lote 01E, Setor Central, CEP 74055-045, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/ME”) sob o nº 29.641.242/0001-46 e na Junta Comercial do Estado de Goiás (“JUCEG”) sob o NIRE nº 52300039762 em 28 de março de 2018, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados (“Companhia” ou “Cedente”); e

II) E, na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos titulares das Debêntures favorecidos pela garantia:

**TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 67.030.395/0001-46, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º andar, Torre A, Itaim Bibi, CEP 04.538-133 no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social, por seu representante legal abaixo assinado (“Agente Fiduciário” e, em conjunto com a Companhia e o Agente Fiduciário são doravante conjuntamente denominados “Partes” e, individualmente, “Parte”).

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo em cumprimento ao estabelecido na cláusula 2.5.1 do Contrato, promover o seu aditamento nos termos e condições a seguir:

CONSIDERANDO QUE:

A) Observado o cumprimento ao disposto na cláusula 2.5.1., a Companhia deve promover, a cada 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do Contrato, a substituição do Anexo 2.1, mediante aditamento ao Contrato, a fim de refletir os Novos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente. A Companhia deve realizar o aditamento e em seguida enviar ao Agente Fiduciário, cópia da via registrada do aditamento mencionado neste item com o Anexo 2.1 substituto, em até 05 (cinco) Dias Úteis contados do prazo do registro do referido aditamento.

B) As partes de comum acordo atendem a cláusula 2.5.1., atualizando de forma consolidada o Anexo 2.1 do contrato, conforme alterações existentes dentro do período de março de 2022 a setembro de 2022, com a identificação das lojas e descrição dos contratos de locação e contratos de CDU cedidos fiduciariamente.

C) Tendo em vista o cumprimento ao disposto na cláusula 2.5.1., todo o Anexo 2.1 ao contrato será alterado.

Cláusula Primeira – ADITAMENTO

O Contrato é aditado para refletir as alterações indicadas nos Considerandos acima.

Em face da atualização da relação das lojas e descrição dos contratos de locação e contratos de CDU cedidos fiduciariamente, as informações contidas no Contrato relativas aos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, bem como referentes ao Anexo 2.1, se trata do anexo nomeado como “Identificação das lojas e descrição dos contratos de locação e contratos de CDU cedidos fiduciariamente”, composto neste aditivo, em decorrência de sua atualização.

Cláusula Segunda – ALTERAÇÕES

A)O Anexo 2.1 passará a ter a seguinte redação:

“ANEXO 2.1  
IDENTIFICAÇÃO DAS LOJAS E DESCRIÇÃO DOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO E  
CONTRATOS DE CDU CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE

| Loja             | Nome do Locatário                        | CPF / CNPJ        | Valor do CDU (R\$) | Valor do Aluguel (R\$) | Início Contrat o de Locação | Fim Contrat o de Locação |
|------------------|------------------------------------------|-------------------|--------------------|------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| QS-001 (SUBSOLO) | WILSON RODRIGUES DE MORAIS               | 648.314.691-49    | 0,00               | 2.000,00               | 19/11/2021                  | 18/11/2022               |
| R01-A001         | EULANE LOPES DE ARAÚJO                   | 037.066.601-13    | 0,00               | 5.000,00               | 26/08/2022                  | 25/08/2027               |
| R01-A002         | BRAGO BAR E RESTAURANTE LTDA             | 32.302.744/001-57 | 0,00               | 5.838,34               | 04/08/2022                  | 03/08/2027               |
| R01-A003         | HUGO NOGUEIRA DE OLIVEIRA                | 328.548.111-00    | 0,00               | 3.200,00               | 14/07/2022                  | 13/07/2025               |
| R01-L001         | BELLAS CONFECÇÕES LTDA ME                | 21.103.000/001-97 | 441.000,00         | 7.297,70               | 29/03/2021                  | 28/03/2024               |
| R01-L002         | POLLY COLLECTION MODAS LTDA              | 20.467.091/001-87 | 436.519,28         | 5.560,00               | 16/05/2022                  | 15/05/2025               |
| R01-L003         | ANDRE LUIZ REIS E SILVA                  | 831.222.901-97    | 399.509,36         | 5.190,00               | 28/05/2021                  | 27/05/2024               |
| R01-L005         | RAQUEL LUCIANA ARAUJO MARACAT DE O.EIREL | 42.186.612/001-60 | 321.183,73         | 3.376,00               | 06/04/2022                  | 05/04/2025               |
| R01-L007         | MAYKON WILKER DIAS DE ASSIS              | 011.553.741-42    | 264.121,54         | 5.152,00               | 14/10/2021                  | 13/10/2024               |
| R01-L008/009     | LUIZ CESAR MENDONCA EIRELI               | 18.602.296/001-86 | 170.500,00         | 3.904,00               | 29/10/2021                  | 28/10/2024               |
| R01-L010/011     | LUIZ CESAR MENDONCA EIRELI               | 18.602.296/001-86 | 170.500,00         | 4.192,00               | 29/10/2021                  | 28/10/2024               |
| R01-L012/013     | EDUARDO GOMES RODRIGUES                  | 832.108.731-00    | 414.001,32         | 4.464,00               | 01/10/2021                  | 12/10/2023               |
| R01-L014/015     | GM INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI           | 24.496.717/001-34 | 200.000,00         | 5.095,20               | 18/07/2022                  | 17/07/2025               |
| R01-L016         | EDER TAVARES DE QUEIROZ                  | 988.971.951-72    | 298.977,52         | 3.801,00               | 25/07/2022                  | 24/07/2025               |

DocuSign Envelope ID: 59152D7E-3016-461B-9EC3-E3FF1DD2A20F

|                   |                                         |                   |            |          |            |            |
|-------------------|-----------------------------------------|-------------------|------------|----------|------------|------------|
| R01-L025          | ALLA JEANS LTDA                         | 38.399.744/001-01 | 124.050,09 | 1.323,00 | 12/09/2022 | 11/09/2025 |
| R01-L026          | ALLA JEANS LTDA                         | 38.399.744/001-01 | 124.050,09 | 1.813,00 | 12/09/2022 | 11/09/2025 |
| R01-L035          | JEZICA MOREIRA COSTA                    | 041.819.961-23    | 105.000,00 | 1.813,00 | 22/07/2021 | 21/07/2024 |
| R01-L036          | JEZICA MOREIRA COSTA                    | 041.819.961-23    | 180.000,00 | 1.888,00 | 03/12/2021 | 02/12/2024 |
| R01-L037          | KEILA VIDAL MENEZES                     | 730.753.021-04    | 170.898,90 | 1.888,00 | 25/08/2021 | 24/08/2024 |
| R01-L038          | KEILA VIDAL MENEZES                     | 730.753.021-04    | 132.897,00 | 2.072,00 | 23/11/2021 | 22/11/2024 |
| R01-L039          | MARCOS ANTONIO CALIL                    | 123.007.131-87    | 134.000,00 | 1.920,00 | 26/11/2021 | 25/11/2024 |
| R01-L040          | MARCOS ANTONIO CALIL                    | 123.007.131-87    | 134.000,00 | 1.920,00 | 26/11/2021 | 25/11/2024 |
| R01-L041          | MARIA LAIS IANNY DA SILVA               | 104.969.194-66    | 172.170,16 | 1.920,00 | 19/05/2022 | 18/05/2025 |
| R01-L042/43/76/77 | EDVAN SILVERIO DE OLIVEIRA              | 711.629.921-15    | 428.700,00 | 5.715,20 | 07/02/2022 | 06/02/2025 |
| R01-L044          | CARMELITA DE SIQUEIRA SOUSA             | 737.224.561-34    | 232.799,00 | 1.920,00 | 01/10/2021 | 25/02/2023 |
| R01-L045          | CARMELITA DE SIQUEIRA SOUSA             | 737.224.561-34    | 232.799,00 | 1.920,00 | 01/10/2021 | 25/02/2023 |
| R01-L046          | ALAN FARIAS DA SILVA                    | 037.127.091-02    | 175.000,00 | 1.920,00 | 01/10/2021 | 03/05/2024 |
| R01-L049          | WILTON GREGORIO DE SOUZA                | 521.469.441-53    | 267.796,86 | 3.075,43 | 08/09/2021 | 07/09/2024 |
| R01-L057          | RODRIGO QUIRINO DE BRITO                | 18.533.146/001-68 | 228.221,41 | 2.683,79 | 07/04/2021 | 06/04/2024 |
| R01-L058          | LEONEL DOS REIS                         | 051.230.686-94    | 240.103,87 | 2.846,77 | 22/04/2021 | 21/04/2024 |
| R01-LP017         | SECRETARIA M. DE DIR. H. E POLITICAS AF | 17.596.132/001-20 | 0,00       | 0,00     | 09/03/2022 | 08/03/2023 |
| R02-L059          | AGNATO DA SILVA GNOATTO                 | 017.776.241-18    | 476.977,65 | 5.060,00 | 07/06/2022 | 06/06/2025 |
| R02-L060          | PATRICIA CABRAL DAMACENO                | 848.122.651-34    | 193.042,72 | 2.194,84 | 08/04/2021 | 07/04/2024 |
| R02-L061          | LILIA DA SILVA PEREIRA                  | 936.762.981-87    | 168.102,57 | 1.940,00 | 06/07/2022 | 05/07/2025 |
| R02-L063          | JOSE CARLOS PEREIRA DUARTE              | 023.505.731-25    | 170.000,00 | 1.880,00 | 16/08/2022 | 15/08/2025 |
| R02-L067          | MARIO BITTAR NETO                       | 707.989.821-87    | 117.878,81 | 1.800,00 | 26/10/2021 | 25/10/2024 |
| R02-L069          | MARCO AURELIO FERREIRA                  | 011.928.891-50    | 319.414,27 | 3.641,00 | 01/08/2022 | 31/07/2025 |
| R02-L071          | JAMES SEBASTIAO DE MENEZES              | 902.086.681-87    | 221.948,99 | 2.540,75 | 02/06/2021 | 01/06/2024 |
| R02-L080          | CARLOS ANTONIO MERCADO ORELLANA         | 715.312.481-01    | 127.000,00 | 1.504,00 | 27/12/2021 | 26/12/2024 |
| R02-L081          | NAZARENE BATISTA DOS SANTOS             | 966.965.081-04    | 154.346,24 | 1.624,00 | 13/12/2021 | 12/12/2024 |
| R02-L082          | MARIA JOSE RABELO TOMAIN                | 847.596.236-04    | 132.000,00 | 1.573,20 | 09/12/2021 | 08/12/2024 |
| R02-L091          | ELIANE MARINHO COSTA MONTEIRO           | 03.542.626/001-18 | 154.151,77 | 1.316,00 | 01/10/2021 | 26/11/2023 |
| R02-L099          | ELIANE MARINHO COSTA MONTEIRO           | 03.542.626/001-18 | 146.836,59 | 1.190,00 | 01/10/2021 | 26/11/2023 |

|                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |                    |            |            |            |          |          |          |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| <div><div>Página</div><div>000004/000058</div><div><div>Registro Nº</div><div>2.239.116</div><div>07/10/2022</div></div></div> | Protocolo nº 2.244.280 de 07/10/2022 às 10:45:05h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>2.239.116</b> em <b>07/10/2022</b> e averbado no registro nº 2.165.704 de 28/09/2018 neste <b>10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Giovanni Cury Ramos Faria e Silva - Oficial Designado. |            |                    |            |            |            |          |          |          |            |
|                                                                                                                                | Oficial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Estado     | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS      | Condução | Despesas | Total      |
|                                                                                                                                | R\$ 377,11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 107,56 | R\$ 73,92          | R\$ 20,15  | R\$ 25,68  | R\$ 18,32  | R\$ 7,90 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 630,64 |

DocuSign Envelope ID: 59152D7E-3016-461B-9EC3-E3FF1DD2A20F

|                         |                                         |                   |            |          |            |            |
|-------------------------|-----------------------------------------|-------------------|------------|----------|------------|------------|
| R02-L100                | CAMILA MARGON ROCHA E SILVA             | 000.360.631-77    | 145.000,00 | 1.540,00 | 01/10/2021 | 28/02/2023 |
| R02-L101                | FLAVIA SILVA MARGON ROCHA DI MARCELO    | 778.566.191-04    | 125.000,00 | 1.421,00 | 01/10/2021 | 28/02/2023 |
| R02-L109                | IOGA DE OLIVEIRA LARA                   | 212.389.521-00    | 142.092,29 | 1.540,00 | 31/08/2021 | 30/08/2024 |
| R02-L110                | IOGA DE OLIVEIRA LARA                   | 212.389.521-00    | 139.394,00 | 1.504,00 | 31/08/2021 | 30/08/2024 |
| R02-L111                | GILDA MARIA DE ARAUJO                   | 401.410.981-04    | 189.000,00 | 1.504,00 | 15/10/2021 | 14/10/2024 |
| R02-L117/L118/L150/L151 | ANGELICA DE OLIVEIRA SANTOS 04131378132 | 37.390.863/001-22 | 437.500,00 | 5.521,60 | 21/06/2022 | 20/06/2025 |
| R02-L122                | CRISTIANE PAULA TELES PIRES             | 413.056.803-59    | 190.000,00 | 2.420,00 | 20/05/2021 | 19/05/2024 |
| R02-L123                | S E R COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA - EPP | 27.422.208/001-55 | 255.228,95 | 2.922,83 | 07/04/2021 | 06/04/2024 |
| R02-L124                | FABIO COUTINHO PEREIRA                  | 813.742.161-00    | 159.421,79 | 1.862,50 | 12/05/2021 | 11/05/2024 |
| R02-L125                | FABIO COUTINHO PEREIRA                  | 813.742.161-00    | 161.427,09 | 1.948,62 | 13/05/2021 | 12/05/2024 |
| R02-L127                | THIAGO CATUGY PEREIRA                   | 035.278.091-63    | 120.000,00 | 1.966,66 | 17/04/2021 | 16/04/2024 |
| R02-L128                | ALESSANDRO SILVA PEREIRA                | 594.781.446-34    | 120.000,00 | 1.966,66 | 17/04/2021 | 16/04/2024 |
| R02-L130                | CHRISTIAN BRUNO VIEIRA DE ALMEIDA       | 853.314.571-34    | 153.000,00 | 1.966,66 | 13/04/2021 | 12/04/2024 |
| R02-L131                | CHRISTIAN BRUNO VIEIRA DE ALMEIDA       | 853.314.571-34    | 168.000,00 | 2.118,78 | 13/04/2021 | 12/04/2024 |
| R02-L132                | GABRIELA SILVERIO BAZILIO               | 026.672.911-82    | 203.386,42 | 2.390,42 | 09/04/2021 | 08/04/2024 |
| R02-L133                | RAMON ANTIMINO DE SOUZA RAMOS           | 027.584.371-80    | 443.840,00 | 5.710,00 | 06/05/2022 | 05/05/2025 |
| R03-L134                | HENRIQUE CESAR ANSELMO DUTRA            | 003.780.301-83    | 440.555,76 | 5.610,00 | 05/10/2021 | 04/10/2024 |
| R03-L135                | SERGIO DA SILVA RIBEIRO                 | 315.445.921-91    | 203.268,46 | 2.390,42 | 06/04/2021 | 05/04/2024 |
| R03-L136                | SERGIO DA SILVA RIBEIRO                 | 315.445.921-91    | 169.054,96 | 2.031,86 | 06/04/2021 | 05/04/2024 |
| R03-L137                | SALVADOR COSTA ARAUJO                   | 629.389.083-34    | 163.424,00 | 1.950,00 | 28/03/2022 | 27/03/2025 |
| R03-L138                | SALVADOR COSTA ARAUJO                   | 629.389.083-34    | 163.424,00 | 2.030,00 | 28/03/2022 | 27/03/2025 |
| R03-L139                | IRAN CAMARA DE AGUIAR                   | 002.271.703-00    | 160.041,89 | 1.899,84 | 12/08/2021 | 11/08/2024 |
| R03-L141                | FREDERICO DE CASTRO E OLIVEIRA          | 35.941.888/001-41 | 155.593,06 | 1.795,00 | 25/08/2021 | 24/08/2024 |
| R03-L142                | FREDERICO DE CASTRO E OLIVEIRA          | 35.941.888/001-41 | 146.419,14 | 1.795,00 | 25/08/2021 | 24/08/2024 |
| R03-L144                | S E R COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA - EPP | 27.422.208/001-55 | 255.228,95 | 2.922,83 | 08/04/2021 | 07/04/2024 |
| R03-L145                | CRISTIANE PAULA TELES PIRES             | 413.056.803-59    | 250.818,13 | 2.813,03 | 17/08/2021 | 16/08/2024 |
| R03-L146                | MARYLUZIA GONCALVES LAGO                | 769.717.751-04    | 194.872,65 | 2.217,77 | 13/05/2021 | 12/05/2024 |
| R03-L148                | FRANCISCO DESUILTON DA SILVA            | 808.681.931-00    | 186.000,00 | 1.867,60 | 25/01/2022 | 24/01/2025 |

DocuSign Envelope ID: 59152D7E-3016-461B-9EC3-E3FF1DD2A20F

|              |                                         |                   |            |          |            |            |
|--------------|-----------------------------------------|-------------------|------------|----------|------------|------------|
| R03-L149     | FRANCISCO DESUILTON DA SILVA            | 808.681.931-00    | 186.000,00 | 1.867,60 | 25/01/2022 | 24/01/2025 |
| R03-L152     | ANGELA SILVA FERREIRA CAJANGO RIBEIRO   | 867.429.571-15    | 182.935,19 | 1.504,00 | 26/11/2021 | 25/11/2024 |
| R03-L156     | ELIZANDRO DA SILVA SANTOS ALVES         | 009.386.681-02    | 130.000,00 | 1.896,00 | 25/02/2022 | 24/02/2025 |
| R03-L157     | ELIZANDRO DA SILVA SANTOS ALVES         | 009.386.681-02    | 130.000,00 | 1.704,00 | 25/02/2022 | 24/02/2025 |
| R03-L158     | SARAH RICARDO LEMES                     | 754.681.581-91    | 145.500,00 | 1.704,00 | 30/03/2022 | 29/03/2025 |
| R03-L159     | TATIANE KELLY CARVALHO CASSEMIRO        | 015.109.841-78    | 151.778,00 | 1.896,00 | 28/03/2022 | 27/03/2025 |
| R03-L160     | TATIANE KELLY CARVALHO CASSEMIRO        | 015.109.841-78    | 151.778,00 | 1.688,00 | 28/03/2022 | 27/03/2025 |
| R03-L161     | LORRAN GABRIEL DINIZ DA SILVA           | 074.674.051-46    | 158.530,59 | 1.688,00 | 21/12/2021 | 20/12/2024 |
| R03-L162     | LORRAN GABRIEL DINIZ DA SILVA           | 074.674.051-46    | 124.884,62 | 1.352,00 | 16/03/2022 | 15/03/2025 |
| R03-L163/164 | KELLY CRISTINA BORGES DE OLIVEIRA       | 35.074.476/001-51 | 244.782,47 | 2.233,00 | 01/10/2021 | 15/11/2023 |
| R03-L165     | CAMILA MARGON ROCHA E SILVA             | 000.360.631-77    | 155.000,00 | 1.421,00 | 01/10/2021 | 24/11/2022 |
| R03-L166     | FLAVIA SILVA MARGON ROCHA DI MARCELO    | 778.566.191-04    | 160.000,00 | 1.421,00 | 01/10/2021 | 25/11/2022 |
| R03-L174     | POWER WE IND E COM DE ROUPAS LTDA ME    | 17.943.890/001-78 | 460.000,00 | 4.764,37 | 01/10/2021 | 30/11/2023 |
| R03-L176     | MICHEL RASSI 95067221100                | 26.913.843/001-72 | 177.705,00 | 1.421,00 | 01/10/2021 | 05/10/2023 |
| R03-L180     | AMANDA ZAYNE SANTOS                     | 038.575.021-85    | 185.700,00 | 1.316,00 | 01/10/2021 | 27/02/2023 |
| R03-L186     | RAIANY LOPES GONCALVES                  | 051.657.101-06    | 120.002,75 | 1.316,00 | 25/08/2022 | 24/08/2025 |
| R03-L190     | META INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | 45.740.837/001-05 | 128.860,35 | 1.782,27 | 27/07/2022 | 26/07/2025 |
| R03-L191     | META INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | 45.740.837/001-05 | 111.139,65 | 1.776,07 | 27/07/2022 | 26/07/2025 |
| R03-L192     | LEANDRO GEORGE DE AZEVEDO               | 924.581.571-49    | 114.975,51 | 1.472,00 | 17/05/2022 | 16/05/2025 |
| R03-L193     | JAQUELINE PEREIRA DE SOUSA              | 013.286.551-30    | 116.011,56 | 1.408,00 | 16/06/2022 | 15/06/2025 |
| R03-L194     | JAQUELINE PEREIRA DE SOUSA              | 013.286.551-30    | 157.605,21 | 1.304,00 | 31/08/2021 | 30/08/2024 |
| R03-L195     | Gláucia Morgana Ribeiro da Silva        | 024.326.611-17    | 122.103,36 | 1.304,00 | 04/08/2022 | 03/08/2025 |
| R03-L196     | MAISA VASCONCELOS DE MATOS CERQUEIRA    | 038.172.591-07    | 108.862,32 | 1.304,00 | 28/07/2022 | 27/07/2025 |
| R03-L197     | MAISA VASCONCELOS DE MATOS CERQUEIRA    | 038.172.591-07    | 108.862,32 | 1.304,00 | 28/07/2022 | 27/07/2025 |
| R03-L198     | ANDREZA MARIA DA CONCEIÇÃO              | 031.461.421-47    | 154.106,61 | 1.688,00 | 26/06/2021 | 25/06/2024 |
| R03-L199     | IZADORA CUNHA DA ROCHA                  | 054.810.121-38    | 204.891,05 | 2.314,66 | 02/06/2021 | 01/06/2024 |
| R03-L200     | LUIZA SILVA VAZ                         | 014.701.431-00    | 246.000,00 | 2.922,83 | 12/04/2021 | 11/04/2024 |
| R03-L201     | JESSICA CORREA ALVES                    | 059.679.111-97    | 122.000,00 | 1.415,27 | 28/07/2021 | 27/07/2024 |

DocuSign Envelope ID: 59152D7E-3016-461B-9EC3-E3FF1DD2A20F

|            |                                          |                   |            |          |            |            |
|------------|------------------------------------------|-------------------|------------|----------|------------|------------|
| R03-L203   | SILVANDIR MARTINS DE QUEIROZ             | 375.685.748-49    | 100.000,00 | 1.542,96 | 13/07/2021 | 12/07/2024 |
| R03-L204   | DIANA FERREIRA VASCONCELOS MATOS         | 30.085.436/001-91 | 127.791,68 | 1.630,00 | 13/06/2022 | 12/06/2025 |
| R03-L205   | DIANA FERREIRA VASCONCELOS MATOS         | 30.085.436/001-91 | 127.791,69 | 1.630,00 | 13/06/2022 | 12/06/2025 |
| R03-L206   | WELDES ALVES GONÇALVES                   | 894.192.601-78    | 130.000,00 | 1.575,50 | 29/04/2021 | 28/04/2024 |
| R03-L208   | POLLIANA FERREIRA DE SOUSA CAMPOS        | 025.078.231-60    | 136.217,24 | 1.705,89 | 15/04/2021 | 14/04/2024 |
| R03-L209   | GENESMAR MARTINS DE OLIVEIRA             | 002.215.511-23    | 209.507,85 | 2.470,00 | 09/04/2021 | 08/04/2024 |
| R03-L210   | SABRINA BEZERRA DA SILVA                 | 012.596.141-31    | 448.086,56 | 4.700,00 | 11/08/2020 | 10/08/2023 |
| R03-L211   | PAULA MELO CONFECÇOES EIRELI - ME        | 10.814.639/002-45 | 367.200,55 | 5.709,42 | 12/02/2022 | 11/02/2025 |
| R03-QI-005 | BRUNO CARDOSO DAMASCENA SILVA 9301560712 | 37.829.164/001-36 | 0,00       | 3.500,00 | 27/07/2022 | 26/07/2023 |
| R03-QI-017 | ENIO ALVARES DE ANDRADE                  | 859.803.581-53    | 0,01       | 4.025,00 | 04/02/2022 | 03/02/2023 |
| R04-L212   | JACKELINY SOUZA FERREIRA                 | 751.137.911-72    | 420.171,49 | 4.730,00 | 18/04/2022 | 17/04/2025 |
| R04-L213   | LUCAS DOS REIS ALMEIDA                   | 030.671.021-85    | 223.000,00 | 3.599,30 | 17/10/2022 | 16/10/2025 |
| R04-L214   | BONFIM DO ROSARIO DIAS LOPES             | 659.726.781-87    | 213.709,71 | 2.790,00 | 17/02/2022 | 16/02/2025 |
| R04-L215   | CLEITON PEDROSO DIAS                     | 849.063.591-91    | 239.934,41 | 2.590,00 | 30/06/2020 | 29/06/2023 |
| R04-L216   | CLEITON PEDROSO DIAS                     | 849.063.591-91    | 210.800,21 | 2.499,08 | 09/04/2021 | 08/04/2024 |
| R04-L217   | BENITO JUNIO DE OLIVEIRA                 | 702.429.061-76    | 206.000,00 | 2.849,00 | 28/07/2022 | 27/07/2025 |
| R04-L218   | BENITO JUNIO DE OLIVEIRA                 | 702.429.061-76    | 213.400,00 | 2.849,00 | 26/07/2022 | 25/07/2025 |
| R04-L219   | SILVANEY GOMES CAVALCANTE                | 022.564.571-84    | 187.204,22 | 2.499,08 | 14/04/2021 | 13/04/2024 |
| R04-L220   | SILVANEY GOMES CAVALCANTE                | 022.564.571-84    | 187.204,22 | 2.499,08 | 14/04/2021 | 13/04/2024 |
| R04-L222   | VIVIANNE DAMIAN FERREIRA ROQUE           | 979.251.791-04    | 270.000,00 | 3.575,36 | 01/04/2022 | 31/03/2025 |
| R04-L223   | VALCIONORA TEIXEIRA RAMOS                | 414.866.681-00    | 239.000,95 | 3.010,00 | 12/05/2022 | 11/05/2025 |
| R04-L224   | ITALO CEZAR DE OLIVEIRA BESSA            | 021.574.081-50    | 219.368,93 | 2.531,67 | 06/04/2021 | 05/04/2024 |
| R04-L225   | SOBERANIKA COM DE ROUPAS LTDA            | 39.757.396/001-51 | 193.264,68 | 2.496,00 | 16/07/2021 | 15/07/2024 |
| R04-L226   | SOBERANIKA COM DE ROUPAS LTDA            | 39.757.396/001-51 | 158.380,44 | 2.072,00 | 15/07/2021 | 14/07/2024 |
| R04-L228   | LUCAS ROBERTO SILVA                      | 046.738.861-00    | 197.394,79 | 2.072,00 | 18/08/2021 | 17/08/2024 |
| R04-L229   | LUCAS ROBERTO SILVA                      | 046.738.861-00    | 162.815,63 | 2.072,00 | 18/08/2021 | 17/08/2024 |
| R04-L230   | LEANDRO GEORGE DE AZEVEDO                | 924.581.571-49    | 202.621,44 | 2.232,00 | 27/09/2021 | 26/09/2024 |
| R04-L231   | LEANDRO GEORGE DE AZEVEDO                | 924.581.571-49    | 202.621,44 | 2.528,00 | 27/09/2021 | 26/09/2024 |

DocuSign Envelope ID: 59152D7E-3016-461B-9EC3-E3FF1DD2A20F

|              |                                          |                   |            |          |            |            |
|--------------|------------------------------------------|-------------------|------------|----------|------------|------------|
| R04-L232     | PR JOIAS LUXURY LTDA                     | 27.277.928/001-74 | 149.299,96 | 1.470,00 | 13/05/2022 | 12/05/2025 |
| R04-L233     | PR JOIAS LUXURY LTDA                     | 27.277.928/001-74 | 149.299,96 | 2.520,00 | 13/05/2022 | 12/05/2025 |
| R04-L250/323 | ELENILDES COSTA DA SILVA                 | 000.247.661-43    | 368.187,56 | 7.039,20 | 21/12/2021 | 20/12/2024 |
| R04-L253     | INSTITUTO ARTE E INCLUSAO                | 26.508.686/001-10 | 0,00       | 0,00     | 20/01/2022 | 19/01/2025 |
| R04-L254     | INSTITUTO ARTE E INCLUSAO                | 26.508.686/001-10 | 0,00       | 0,00     | 20/01/2022 | 19/01/2025 |
| R04-L255     | INSTITUTO ARTE E INCLUSAO                | 26.508.686/001-10 | 0,00       | 0,00     | 20/01/2022 | 19/01/2025 |
| R04-L266     | MARIA JOSE RABELO TOMAIN                 | 847.596.236-04    | 208.000,00 | 2.234,40 | 01/10/2021 | 20/11/2022 |
| R04-L269     | JAQUELINE LINHARES DA SILVA              | 005.641.121-94    | 302.836,64 | 2.780,80 | 04/07/2022 | 03/07/2025 |
| R04-L270     | LIOMAR BENTO DOS SANTOS                  | 278.980.831-72    | 278.950,00 | 2.232,00 | 01/10/2021 | 31/08/2023 |
| R04-L271     | RAFAEL JACOB DA CUNHA                    | 031.279.211-52    | 227.000,00 | 2.072,00 | 18/08/2021 | 17/08/2024 |
| R04-L272     | RAFAEL JACOB DA CUNHA                    | 031.279.211-52    | 227.000,00 | 2.072,00 | 18/08/2021 | 17/08/2024 |
| R04-L275     | ITALO CEZAR DE OLIVEIRA BESSA            | 021.574.081-50    | 219.368,93 | 2.531,67 | 06/04/2021 | 05/04/2024 |
| R04-L276     | AURELIANO MACHADO DE OLIVEIRA NETO       | 106.442.396-54    | 306.414,98 | 3.270,00 | 16/02/2022 | 15/02/2025 |
| R04-L277     | AURELIANO MACHADO DE OLIVEIRA NETO       | 106.442.396-54    | 245.130,05 | 2.480,00 | 16/02/2022 | 15/02/2025 |
| R04-L278     | KETH KELLIN VIEIRA DE SOUZA              | 782.338.361-68    | 206.000,00 | 2.499,08 | 12/04/2021 | 11/04/2024 |
| R04-L279     | WARCELON DUQUE DE ALMEIDA                | 857.310.991-20    | 238.652,65 | 2.590,00 | 28/03/2022 | 27/03/2025 |
| R04-L283     | JAQUES DOUGLAS FERREIRA MACHADO          | 587.813.821-20    | 236.685,75 | 2.590,00 | 18/09/2021 | 17/09/2024 |
| R04-L284     | JOSE JACINTO DE DEUS                     | 412.870.371-00    | 250.545,94 | 2.790,00 | 30/08/2021 | 29/08/2024 |
| R04-L285     | MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA               | 959.608.211-68    | 223.275,33 | 2.562,28 | 26/05/2021 | 25/05/2024 |
| R04-LP249    | FEDERAÇÃO DE XADREZ DO ESTADO DE GOIÁS   | 02.900.009/001-84 | 0,00       | 0,00     | 11/08/2022 | 10/02/2023 |
| R04-QI-009   | ARCOS DOURADOS COMERCIO E ALIMENTOS LTDA | 42.591.651/001-43 | 0,00       | 2.000,00 | 05/09/2022 | 04/09/2024 |
| R05-L286     | CLARIFAY JEANS IND E COM DE CONF EIRELI  | 23.010.180/001-98 | 439.609,03 | 5.592,39 | 05/10/2022 | 04/10/2025 |
| R05-L287     | CLARIFAY JEANS IND E COM DE CONF EIRELI  | 23.010.180/001-98 | 424.479,74 | 4.835,17 | 12/04/2021 | 11/04/2024 |
| R05-L288     | MARLENE PEREIRA DOS SANTOS GONÇALVES     | 137.165.735-15    | 358.690,83 | 4.300,00 | 23/01/2020 | 22/01/2023 |
| R05-L289     | SIRLEI JOSE SUDRE                        | 889.378.011-91    | 206.614,24 | 2.390,42 | 12/04/2021 | 11/04/2024 |
| R05-L290     | PATRICIA KIHARA                          | 792.260.191-34    | 134.448,04 | 1.760,00 | 13/06/2022 | 12/06/2025 |
| R05-L291     | PATRICIA KIHARA                          | 792.260.191-34    | 134.448,03 | 1.630,00 | 14/06/2022 | 13/06/2025 |

DocuSign Envelope ID: 59152D7E-3016-461B-9EC3-E3FF1DD2A20F

|              |                                       |                   |            |          |            |            |
|--------------|---------------------------------------|-------------------|------------|----------|------------|------------|
| R05-L292     | LUCIANA PEIXOTO DOS SANTOS            | 023.664.171-95    | 125.033,20 | 1.794,30 | 04/08/2022 | 03/08/2025 |
| R05-L293     | LUCIANA PEIXOTO DOS SANTOS            | 023.664.171-95    | 125.033,20 | 1.794,30 | 04/08/2022 | 03/08/2025 |
| R05-L295     | Larissa Adriana de Oliveira           | 060.962.281-19    | 137.941,76 | 1.630,00 | 09/06/2022 | 08/06/2025 |
| R05-L296     | JEREMIAS MARQUES CARDOSO              | 254.453.081-20    | 130.000,00 | 1.630,00 | 27/01/2021 | 26/01/2024 |
| R05-L297     | MARDELIDES DA SILVA LIMA              | 202.593.011-91    | 120.830,47 | 1.431,86 | 03/06/2021 | 02/06/2024 |
| R05-L298     | IZAIAS BONIFACIO DA SILVA NETO        | 013.236.051-93    | 246.531,17 | 3.354,21 | 26/09/2022 | 25/09/2025 |
| R05-L299     | PAULO HENRIQUE BORGES ROCHA           | 002.423.371-47    | 170.000,00 | 2.851,82 | 12/07/2021 | 11/07/2024 |
| R05-L300     | JOSE SANDRO BARBOSA                   | 021.393.931-20    | 229.053,88 | 2.420,00 | 26/04/2022 | 25/04/2025 |
| R05-L301     | AYLA THAYNARA GRACIANA CHAVES DE DEUS | 757.982.631-34    | 174.031,50 | 1.568,00 | 29/11/2021 | 28/11/2024 |
| R05-L302     | Gil Maximino da Silva                 | 947.353.601-15    | 153.984,33 | 1.304,00 | 09/09/2021 | 08/09/2024 |
| R05-L304     | ROSALIA GOMES NETO                    | 822.235.561-91    | 159.482,75 | 1.248,00 | 21/09/2021 | 20/09/2024 |
| R05-L305     | OLGA RODRIGUES CASTRO DE MELO         | 159.879.651-87    | 139.533,07 | 1.408,00 | 01/09/2021 | 31/08/2024 |
| R05-L306     | RENNER RODRIGUES CASTRO DE MELO       | 024.133.711-92    | 159.988,92 | 1.472,00 | 01/09/2021 | 31/08/2024 |
| R05-L307     | LEILA FERNANDES DE SOUZA 26374609115  | 35.602.654/001-70 | 241.800,00 | 1.974,00 | 01/10/2021 | 31/08/2023 |
| R05-L308     | JOAO SOARES SAFATLE                   | 076.427.171-72    | 167.000,00 | 2.030,00 | 12/11/2020 | 11/11/2023 |
| R05-L309     | JOAO SOARES SAFATLE                   | 076.427.171-72    | 122.000,00 | 1.880,00 | 12/11/2020 | 11/11/2023 |
| R05-L311     | HUMBERTO BARBOSA DE SOUZA FILHO       | 846.332.391-04    | 95.576,99  | 1.316,00 | 26/06/2021 | 25/06/2024 |
| R05-L313     | ROGERIO RODRIGUES DA MATA             | 721.079.601-00    | 104.921,24 | 1.190,00 | 17/06/2021 | 16/06/2024 |
| R05-L314     | GEYZON DANTAS DA COSTA                | 008.575.061-10    | 89.519,30  | 1.967,00 | 31/03/2022 | 30/03/2025 |
| R05-L315     | GEYZON DANTAS DA COSTA                | 008.575.061-10    | 150.480,70 | 1.358,00 | 31/03/2022 | 30/03/2025 |
| R05-L316     | VASNY ONEIDY FERREIRA ADORNO          | 299.300.062-49    | 102.000,00 | 1.260,00 | 24/06/2021 | 23/06/2024 |
| R05-L317     | VASNY ONEIDY FERREIRA ADORNO          | 299.300.062-49    | 126.075,51 | 1.316,00 | 24/06/2021 | 23/06/2024 |
| R05-L325     | ESDRAS GOMES DA SILVA                 | 003.983.471-90    | 240.780,83 | 1.813,00 | 12/02/2022 | 11/02/2025 |
| R05-L327     | PATRICIA GUIMARAES DOS SANTOS         | 22.944.757/001-76 | 120.406,06 | 1.316,00 | 30/03/2022 | 29/03/2025 |
| R05-L329/330 | VALDIVINO VIEIRA DA SILVA             | 863.316.041-20    | 208.388,75 | 2.079,00 | 24/02/2022 | 23/02/2025 |
| R05-L333     | EUGENIO DE SOUSA JULIO                | 947.015.801-63    | 172.743,47 | 1.967,00 | 21/06/2021 | 20/06/2024 |
| R05-L334     | PAULO HENRIQUE BORGES ROCHA           | 002.423.371-47    | 87.581,87  | 1.134,00 | 08/10/2021 | 07/10/2024 |
| R05-L338     | ERIKA FARIA FLORENZANO GOLDFELD       | 803.492.931-04    | 189.976,36 | 1.867,60 | 21/03/2022 | 20/03/2025 |

DocuSign Envelope ID: 59152D7E-3016-461B-9EC3-E3FF1DD2A20F

|            |                                        |                    |            |          |            |            |
|------------|----------------------------------------|--------------------|------------|----------|------------|------------|
| R05-L339   | ALVARO BRITO SOUZA                     | 037.994.321-24     | 139.678,29 | 1.752,00 | 28/08/2021 | 27/08/2024 |
| R05-L340   | ALVARO BRITO SOUZA                     | 037.994.321-24     | 177.705,79 | 1.560,00 | 01/10/2021 | 31/12/2023 |
| R05-L341   | RENATO REZENDE DE PAIVA                | 026.328.461-10     | 218.730,97 | 1.632,00 | 18/08/2021 | 17/08/2024 |
| R05-L342   | RENATO REZENDE DE PAIVA                | 026.328.461-10     | 197.465,46 | 1.552,00 | 18/08/2021 | 17/08/2024 |
| R05-L343   | JANAINA TORRES ROCHA                   | 982.310.811-00     | 135.706,92 | 1.440,00 | 25/07/2022 | 24/07/2025 |
| R05-L344   | LUCAS ROBERTO SILVA                    | 046.738.861-00     | 138.394,79 | 1.440,00 | 18/08/2021 | 17/08/2024 |
| R05-L345   | LUCAS ROBERTO SILVA                    | 046.738.861-00     | 131.394,79 | 1.372,00 | 18/08/2021 | 17/08/2024 |
| R05-L346   | MARJORY KARLLA SILVA SANTOS            | 026.258.541-38     | 154.846,85 | 1.216,00 | 17/08/2021 | 16/08/2024 |
| R05-L347   | DANIELLY MARCIANO TEODORO              | 030.735.581-01     | 162.277,54 | 1.328,00 | 15/10/2021 | 14/10/2024 |
| R05-L348   | JOAO VICTOR SOARES SOUSA               | 033.066.081-06     | 161.000,00 | 1.527,20 | 05/03/2022 | 04/03/2025 |
| R05-L349   | POLLY COLLECTION MODAS LTDA            | 20.467.091/0001-87 | 113.693,61 | 1.328,00 | 30/05/2022 | 29/05/2025 |
| R05-L350   | KELEN CRISTINA ROFFI                   | 988.293.601-63     | 161.901,73 | 1.328,00 | 30/09/2021 | 29/09/2024 |
| R05-L352   | HELEN PAULA GOMES SILVA                | 001.862.651-31     | 188.000,00 | 2.194,48 | 30/06/2021 | 29/06/2024 |
| R05-L353   | FERNANDA VIEIRA BORGES                 | 960.254.091-53     | 180.519,72 | 2.045,52 | 14/05/2021 | 13/05/2024 |
| R05-L357   | DANGELO TEODORO DE SOUZA               | 712.645.071-00     | 118.503,00 | 1.727,65 | 21/12/2021 | 20/12/2024 |
| R05-L358   | DANGELO TEODORO DE SOUZA               | 712.645.071-00     | 118.503,00 | 1.727,65 | 21/12/2021 | 20/12/2024 |
| R05-L359   | BENARA BORJA SILVA                     | 757.306.691-00     | 139.643,80 | 1.660,00 | 15/03/2022 | 14/03/2025 |
| R05-L360   | FABIANA DE JESUS PEREIRA MOTA FLORENCO | 868.923.122-68     | 146.000,00 | 1.771,20 | 09/08/2022 | 08/08/2025 |
| R05-L361   | Vilmar Vitor Candido                   | 790.671.311-72     | 127.089,72 | 1.720,00 | 13/04/2021 | 12/04/2024 |
| R05-L362   | Vilmar Vitor Candido                   | 790.671.311-72     | 167.504,36 | 1.912,34 | 28/04/2021 | 27/04/2024 |
| R05-L363   | MÁRCIO JOSÉ RÊGO CORRÊA                | 592.966.232-00     | 320.000,60 | 4.480,00 | 27/12/2021 | 26/12/2024 |
| R05-QI-019 | ARTUR BARROS NETO                      | 855.303.605-72     | 0,00       | 4.131,44 | 10/07/2022 | 09/07/2023 |
| R05-QI-023 | Eduardo Rodrigues da Silva.            | 000.115.871-64     | 0,00       | 3.500,00 | 24/08/2022 | 23/08/2023 |
| R06-L365   | POLYANA DE JESUS JORGE                 | 018.242.571-12     | 431.432,85 | 4.835,17 | 08/04/2021 | 07/04/2024 |
| R06-L366   | Vilmar Vitor Candido                   | 790.671.311-72     | 170.066,88 | 1.912,34 | 23/04/2021 | 22/04/2024 |
| R06-L367   | ADRIANA ALVES VIEIRA PESENTI SANDRIN   | 787.313.301-00     | 169.800,03 | 1.800,00 | 16/03/2022 | 15/03/2025 |
| R06-L368   | CLAUDIVAN DA SILVA REIS                | 24.114.793/0001-38 | 133.000,00 | 1.802,59 | 31/10/2022 | 30/10/2025 |
| R06-L369   | JOAO MARTINS VIEIRA FILHO              | 332.828.111-87     | 133.692,39 | 1.608,10 | 16/04/2021 | 15/04/2024 |

DocuSign Envelope ID: 59152D7E-3016-461B-9EC3-E3FF1DD2A20F

|                          |                                  |                   |            |          |            |            |
|--------------------------|----------------------------------|-------------------|------------|----------|------------|------------|
| R06-L370                 | CLEIDE MARTINS DE OLIVEIRA       | 464.097.931-20    | 143.347,18 | 1.660,00 | 23/06/2022 | 22/06/2025 |
| R06-L371                 | LUCINETE DE SOUSA DINIZ PIRES    | 233.730.401-91    | 133.000,00 | 1.608,10 | 26/04/2021 | 25/04/2024 |
| R06-L372                 | ALINE PEREIRA DOURADO            | 969.045.931-72    | 110.731,23 | 1.608,10 | 28/04/2021 | 27/04/2024 |
| R06-L373                 | MARCIA FREIRE RIBEIRO            | 161.095.891-87    | 151.614,65 | 1.660,00 | 29/06/2021 | 28/06/2024 |
| R06-L374                 | CLEIDIANE ALVES BORGES           | 671.281.572-04    | 169.596,24 | 1.800,00 | 29/07/2022 | 28/07/2025 |
| R06-L375                 | FERNANDA VIEIRA BORGES           | 960.254.091-53    | 226.414,57 | 2.594,58 | 14/05/2021 | 13/05/2024 |
| R06-L376                 | MICHELL VALERIANO DOS SANTOS     | 918.342.951-49    | 250.884,15 | 2.813,03 | 31/08/2021 | 30/08/2024 |
| R06-L377/378/379         | Bruna Kely Patan Strasser        | 35.167.085/001-81 | 496.964,40 | 6.676,00 | 07/06/2022 | 06/06/2025 |
| R06-L380/381             | SORAYA ALVES COSTA OLIVEIRA      | 792.155.051-72    | 288.113,10 | 3.556,80 | 20/09/2021 | 19/09/2024 |
| R06-L388                 | EURIDES COSTA DA SILVA RODRIGUES | 857.026.921-87    | 172.790,11 | 1.792,00 | 20/07/2021 | 19/07/2024 |
| R06-L389                 | NOBRE JEANS E AVIAMENTOS EIRELI  | 42.590.093/001-00 | 148.200,29 | 1.640,00 | 30/06/2022 | 29/06/2025 |
| R06-L390                 | NOBRE JEANS E AVIAMENTOS EIRELI  | 42.590.093/001-00 | 133.231,46 | 1.652,00 | 13/08/2022 | 12/08/2025 |
| R06-L393                 | MICHELLE DE ALMEIDA SILVA        | 038.872.061-18    | 144.000,00 | 1.673,00 | 17/08/2022 | 16/08/2025 |
| R06-L398                 | ZEUXIS MENDES DA CRUZ            | 586.322.711-72    | 180.000,00 | 2.360,00 | 09/01/2021 | 08/01/2024 |
| R06-L401                 | DENIS PEREIRA DE SOUZA           | 733.707.111-68    | 132.240,28 | 1.589,00 | 28/03/2022 | 27/03/2025 |
| R06-L402                 | DENIS PEREIRA DE SOUZA           | 733.707.111-68    | 132.240,28 | 1.470,00 | 28/03/2022 | 27/03/2025 |
| R06-L406                 | PATRICIA GUIMARAES DOS SANTOS    | 22.944.757/001-76 | 120.406,06 | 1.533,00 | 30/03/2022 | 29/03/2025 |
| R06-L407                 | WAGNER VAZ DE SOUZA              | 912.326.941-34    | 161.186,20 | 1.652,00 | 24/02/2022 | 23/02/2025 |
| R06-L408                 | WAGNER VAZ DE SOUZA              | 912.326.941-34    | 196.485,02 | 2.254,00 | 24/02/2022 | 23/02/2025 |
| R06-L420/421/460/461/462 | MIMI MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA   | 30.195.327/001-27 | 396.380,40 | 6.124,20 | 23/02/2022 | 22/02/2025 |
| R06-L422                 | JOSILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA   | 901.679.101-91    | 170.264,86 | 1.640,00 | 07/10/2021 | 06/10/2024 |
| R06-L423                 | LUCAS DOS REIS ALMEIDA           | 030.671.021-85    | 206.824,94 | 1.640,00 | 25/08/2021 | 24/08/2024 |
| R06-L425                 | DULCE EVELYN CANETE MENEZES      | 701.276.521-67    | 111.662,37 | 1.280,00 | 29/10/2021 | 28/10/2024 |
| R06-L426                 | DULCE EVELYN CANETE MENEZES      | 701.276.521-67    | 111.662,37 | 1.376,00 | 30/10/2021 | 29/10/2024 |
| R06-L428/429/453/454     | KEDYSSON NOLETO GOMES            | 934.087.221-53    | 433.775,54 | 5.585,60 | 29/07/2022 | 28/07/2025 |
| R06-L430                 | CLISYA PADUA CRISPIM 01986102114 | 32.433.186/001-69 | 102.333,44 | 1.328,00 | 28/06/2022 | 27/06/2025 |
| R06-L431                 | CLISYA PADUA CRISPIM 01986102114 | 32.433.186/001-69 | 102.333,44 | 1.280,00 | 28/06/2022 | 27/06/2025 |

DocuSign Envelope ID: 59152D7E-3016-461B-9EC3-E3FF1DD2A20F

|                  |                                             |                   |            |          |            |            |
|------------------|---------------------------------------------|-------------------|------------|----------|------------|------------|
| R06-L432         | ANGELA SILVA<br>FERREIRA CAJANGO<br>RIBEIRO | 867.429.571-15    | 161.147,67 | 1.376,00 | 27/11/2021 | 26/11/2024 |
| R06-L433         | NIVIAMAR CANDIDA<br>MESQUITA                | 040.008.261-66    | 122.293,46 | 1.304,00 | 26/04/2022 | 25/04/2025 |
| R06-L434         | GRAZIELLE DE ARAUJO<br>FARIAS               | 002.500.051-90    | 200.000,00 | 2.660,00 | 22/03/2021 | 21/03/2024 |
| R06-L436         | CAROLYNE JANINE<br>KUNJA                    | 23.773.552/001-38 | 263.083,62 | 3.118,41 | 14/04/2021 | 13/04/2024 |
| R06-L436A        | ROGERIO DANTES<br>RODRIGUES COSTA           | 799.600.061-15    | 288.911,65 | 3.350,00 | 29/07/2021 | 28/07/2024 |
| R06-QI-020       | SEBASTIAO APARECIDO<br>DE SOUZA             | 579.403.986-87    | 0,00       | 4.233,67 | 06/09/2022 | 05/09/2023 |
| R07-L437         | KASSIO JOSE DE ASSIS<br>LOBO                | 029.418.651-44    | 419.100,10 | 5.430,00 | 24/06/2021 | 23/06/2024 |
| R07-L438         | LUCIANA PEIXOTO DOS<br>SANTOS               | 023.664.171-95    | 337.227,86 | 3.200,00 | 24/02/2021 | 23/02/2024 |
| R07-L439         | LU YANG PEDRO                               | 048.847.131-17    | 149.990,40 | 2.830,00 | 14/12/2021 | 13/12/2024 |
| R07-L440         | LU YANG PEDRO                               | 048.847.131-17    | 149.990,40 | 2.850,00 | 15/12/2021 | 14/12/2024 |
| R07-L441         | LU YANG PEDRO                               | 048.847.131-17    | 149.990,41 | 2.850,00 | 15/12/2021 | 14/12/2024 |
| R07-L442         | HERNANI BARBOSA                             | 498.350.416-87    | 150.000,00 | 2.235,00 | 16/09/2021 | 15/09/2024 |
| R07-L443/444/445 | ELIZANGELA TOME DA<br>SILVA                 | 780.180.991-20    | 581.917,16 | 7.402,00 | 26/04/2022 | 25/04/2025 |
| R07-L446         | MURILO RIBEIRO<br>SANTANA                   | 740.786.311-34    | 150.000,00 | 2.290,35 | 23/06/2021 | 22/06/2024 |
| R07-L447         | ACAUSTO INDUSTRIA E<br>COMERCIO LTDA ME     | 22.864.969/001-43 | 254.201,52 | 3.100,00 | 09/08/2022 | 08/08/2025 |
| R07-L448         | STANLEY BRUNO DE<br>FREITAS CARNEIRO        | 734.747.891-04    | 264.060,90 | 2.850,00 | 27/10/2020 | 26/10/2023 |
| R07-L455         | CRISTIAN SANTOS DE<br>CASTRO                | 050.075.981-27    | 197.000,00 | 1.640,00 | 28/11/2021 | 27/11/2024 |
| R07-L457         | KIMBERLLY CALIXTO<br>PEREIRA LIMA           | 043.067.141-52    | 0,00       | 2.100,00 | 20/07/2022 | 19/07/2027 |
| R07-L458         | KIMBERLLY CALIXTO<br>PEREIRA LIMA           | 043.067.141-52    | 0,00       | 2.100,00 | 21/07/2022 | 20/07/2027 |
| R07-L459         | MARIA LUCIA DE<br>FATIMA SILVA ALMEIDA      | 613.479.221-72    | 193.709,21 | 1.568,00 | 01/09/2021 | 31/08/2024 |
| R07-L483         | EMILIA GONCALVES<br>BAZILIO                 | 016.291.961-18    | 238.855,00 | 1.643,21 | 23/03/2022 | 22/03/2025 |
| R07-L485         | SILVANDIR MARTINS DE<br>QUEIROZ             | 375.685.748-49    | 158.640,52 | 2.870,00 | 21/10/2020 | 20/10/2023 |
| R07-L490         | DOCE MARIA DOCERIA<br>LTDA                  | 47.436.874/001-50 | 0,00       | 2.000,00 | 24/08/2022 | 23/08/2025 |
| R07-L491         | DOCE MARIA DOCERIA<br>LTDA                  | 47.436.874/001-50 | 0,00       | 1.848,00 | 24/08/2022 | 23/08/2025 |
| R07-L498         | GOIAS COMERCIO DE<br>COSMETICOS             | 17.871.449/001-28 | 0,00       | 3.000,00 | 10/03/2022 | 09/03/2025 |
| R07-L499         | ELIZANGELA TOME DA<br>SILVA                 | 780.180.991-20    | 450.928,00 | 5.434,00 | 22/06/2022 | 21/06/2025 |
| R07-L500         | ELIZANGELA TOME DA<br>SILVA                 | 780.180.991-20    | 491.606,24 | 6.069,52 | 28/03/2022 | 27/03/2025 |
| R07-L502         | RENATO RODRIGUES<br>DOS SANTOS              | 127.524.377-06    | 438.499,81 | 5.010,36 | 25/04/2022 | 24/04/2025 |

DocuSign Envelope ID: 59152D7E-3016-461B-9EC3-E3FF1DD2A20F

|                |                                                |                        |                |              |                |                |
|----------------|------------------------------------------------|------------------------|----------------|--------------|----------------|----------------|
| R07-L503       | BOA FORMA<br>CONFECÇOES LTDA                   | 07.628.347/0<br>001-22 | 275.000<br>,00 | 4.926,<br>84 | 21/07/2<br>021 | 20/07/2<br>024 |
| R07-L504       | EVERTON BORGES DE<br>CAMPOS SOUZA              | 301.753.211-<br>91     | 249.021<br>,60 | 4.660,<br>39 | 12/08/2<br>021 | 11/08/2<br>024 |
| R07-L505       | WILSON DE MORAIS<br>LIMA                       | 805.412.671-<br>91     | 350.000<br>,00 | 5.278,<br>00 | 02/08/2<br>021 | 01/08/2<br>024 |
| R07-LP456      | EMPRESA BRA DE<br>CORREIOS E<br>TELEGRAFOS     | 34.028.316/0<br>013-47 | 0,00           | 0,00         | 27/07/2<br>022 | 26/07/2<br>025 |
| R07-QI-022     | Ariana Martins Sousa<br>Quirino                | 018.235.141-<br>62     | 0,00           | 1.000,<br>00 | 07/07/2<br>022 | 06/07/2<br>023 |
| R10-L1001      | WL DE MATTOS JUNIOR                            | 21.387.665/0<br>001-70 | 0,00           | 1.399,<br>36 | 26/10/2<br>021 | 25/10/2<br>024 |
| R10-L1006/1007 | SENIVALDO ROSA DOS<br>SANTOS                   | 050.582.121-<br>45     | 365.614<br>,78 | 4.138,<br>74 | 31/05/2<br>022 | 30/05/2<br>025 |
| R10-L1014      | JULIANA OLIVEIRA DE<br>PAULA E SILVA           | 016.878.041-<br>09     | 312.273<br>,60 | 3.221,<br>93 | 01/10/2<br>021 | 30/09/2<br>024 |
| R10-L1015      | INTUIÇÃO IND. E<br>COMER. DE CONFE.<br>EIRELLI | 14.450.115/0<br>001-92 | 320.000<br>,00 | 3.665,<br>00 | 12/09/2<br>022 | 11/09/2<br>025 |
| R10-L1016      | FLAVIANNY SILVA<br>ARTIAGA ANDRADE<br>GOMES    | 844.931.271-<br>04     | 230.014<br>,48 | 3.200,<br>00 | 07/12/2<br>021 | 06/12/2<br>024 |
| R10-LP1037     | DIEGO PEREIRA DA<br>SILVA                      | 043.861.661-<br>81     | 0,00           | 0,00         | 27/10/2<br>021 | 26/10/2<br>022 |
| R10-LP1051     | BARBARA BORGES<br>WENDEL                       | 025.276.591-<br>52     | 0,00           | 0,00         | 01/09/2<br>022 | 31/12/2<br>022 |
| R11-L1058      | KENNEDY RODRIGUES<br>DE ARRUDA                 | 028.320.491-<br>50     | 194.653<br>,58 | 2.008,<br>55 | 24/09/2<br>021 | 23/09/2<br>024 |
| R11-L1070      | DIEGO PEREIRA DA<br>SILVA                      | 043.861.661-<br>81     | 359.243<br>,35 | 3.881,<br>65 | 24/01/2<br>022 | 23/01/2<br>025 |
| R11-L1095      | Essencily Moda Feminina<br>Ltda Me             | 18.335.543/0<br>001-25 | 318.724<br>,00 | 3.351,<br>13 | 19/09/2<br>021 | 18/09/2<br>024 |
| R11-L1096      | JANAINA SILVA<br>FERREIRA ANDRADE              | 837.972.621-<br>91     | 354.125<br>,65 | 4.069,<br>80 | 20/06/2<br>022 | 19/06/2<br>025 |
| R11-L1109      | DINIVAN SEVERINO DA<br>CRUZ                    | 883.625.401-<br>25     | 190.000<br>,00 | 3.956,<br>75 | 25/09/2<br>021 | 24/09/2<br>024 |
| R11-LP1067     | LUCAS MILHOMEM<br>CARVALHO                     | 070.461.143-<br>07     | 0,00           | 0,00         | 22/05/2<br>022 | 21/11/2<br>022 |
| R12-L1111      | CLEIBI CAETANO DIAS                            | 865.962.171-<br>91     | 200.000<br>,00 | 2.721,<br>28 | 29/12/2<br>021 | 28/12/2<br>024 |
| R12-L1113      | ADVERBIO<br>CONFECÇÕES EIRELI                  | 11.110.684/0<br>001-09 | 306.000<br>,00 | 2.858,<br>55 | 01/08/2<br>021 | 28/02/2<br>023 |
| R12-L1116      | LAZARA PATRICIA<br>GOMES DE MORAES             | 999.463.271-<br>04     | 150.000<br>,00 | 2.398,<br>28 | 01/10/2<br>021 | 13/06/2<br>024 |
| R12-L1120/1121 | ALINE CHRISTIANE<br>OLIVEIRA DE SOUZA<br>BORGE | 839.709.321-<br>49     | 276.619<br>,80 | 4.300,<br>00 | 22/07/2<br>021 | 21/07/2<br>024 |
| R12-L1122      | INHAÍ LOOK & FASHION<br>LTDA                   | 34.655.890/0<br>001-91 | 141.772<br>,25 | 2.398,<br>28 | 31/03/2<br>022 | 30/03/2<br>025 |
| R12-L1123      | INHAÍ LOOK & FASHION<br>LTDA                   | 34.655.890/0<br>001-91 | 141.772<br>,26 | 2.567,<br>85 | 31/03/2<br>022 | 30/03/2<br>025 |
| R12-L1124      | WILSON DE MORAIS<br>LIMA                       | 805.412.671-<br>91     | 390.000<br>,00 | 5.000,<br>85 | 23/05/2<br>022 | 22/05/2<br>025 |
| R12-L1140      | ANNA PAULA DE SANT<br>ANNA PINHEIRO            | 587.159.831-<br>53     | 287.901<br>,08 | 3.511,<br>20 | 12/11/2<br>020 | 11/11/2<br>023 |
| R12-L1149      | NOLLA COMERCIO E<br>CONFECÇOES LTDA            | 15.918.016/0<br>001-55 | 153.332<br>,67 | 2.789,<br>51 | 01/10/2<br>021 | 31/12/2<br>022 |

DocuSign Envelope ID: 59152D7E-3016-461B-9EC3-E3FF1DD2A20F

|                          |                                          |                   |            |          |            |            |
|--------------------------|------------------------------------------|-------------------|------------|----------|------------|------------|
| R12-L1150                | NOLLA COMERCIO E CONFECCOES LTDA         | 15.918.016/001-55 | 153.332,67 | 2.976,04 | 01/10/2021 | 18/12/2022 |
| R12-L1152/1178/1179      | NOLUNA MODA FEMININA LTDA ME             | 18.068.142/001-56 | 266.000,00 | 7.298,27 | 30/03/2022 | 29/03/2025 |
| R12-L1153                | EDUARDO LOBO KOUZEKI RIBEIRO DE LIMA     | 700.180.811-34    | 270.000,00 | 2.567,85 | 01/10/2021 | 31/12/2022 |
| R12-L1154                | VALLENTINA JOIAS LTDA                    | 45.784.780/001-46 | 189.219,62 | 2.398,28 | 15/06/2022 | 14/06/2025 |
| R12-L1157                | LORENA RIBEIRO AZEVEDO                   | 012.092.821-35    | 169.742,14 | 2.398,28 | 24/11/2021 | 23/11/2024 |
| R12-L1158                | ADELA MODA INTIMA EIRELI                 | 22.200.894/001-04 | 232.981,89 | 2.632,45 | 16/09/2021 | 15/09/2024 |
| R12-L1159/1160           | VIANICI CERRADO LTDA                     | 17.364.610/001-77 | 384.034,68 | 4.003,50 | 31/05/2022 | 30/05/2025 |
| R12-L1161                | MURILO SOARES MENDONÇA                   | 033.500.031-25    | 179.799,92 | 2.398,28 | 31/05/2022 | 30/05/2025 |
| R12-L1162/1163/1167/1168 | SANTA RITA IND E COM DE ROUPAS LTDA      | 43.592.645/001-73 | 560.000,00 | 8.000,00 | 17/12/2021 | 16/12/2024 |
| R12-L1164                | PAULO CESAR SALES BARBOSA                | 515.726.991-91    | 211.000,00 | 2.761,65 | 01/07/2021 | 30/04/2024 |
| R12-L1165                | ARIANE LUIZA DO PRADO SOUZA              | 027.004.011-07    | 158.286,42 | 2.144,72 | 05/08/2022 | 04/08/2025 |
| R12-QI-1006              | BRUNO CARDOSO DAMASCENA SILVA            | 930.156.071-20    | 0,00       | 3.852,80 | 12/09/2022 | 11/09/2023 |
| R13-A1001                | CLODOALDO BEZERRA DA SILVA FILHO         | 801.810.581-20    | 0,00       | 2.040,00 | 01/10/2021 | 11/03/2025 |
| R13-A1002                | CLODOALDO BEZERRA DA SILVA FILHO         | 801.810.581-20    | 0,00       | 1.504,50 | 01/10/2021 | 11/03/2025 |
| R13-A1003/1004           | DG PARK RESTAURANTE LTDA                 | 31.984.173/001-15 | 0,00       | 4.629,10 | 29/09/2021 | 28/09/2024 |
| R13-L1166                | ARIANE LUIZA DO PRADO SOUZA              | 027.004.011-07    | 158.286,43 | 3.197,70 | 05/08/2022 | 04/08/2025 |
| R13-L1180                | UIRIS FLORA NEVES                        | 463.860.921-04    | 0,01       | 6.979,75 | 02/03/2022 | 01/03/2025 |
| R13-L1183                | LAZARA PATRICIA GOMES DE MORAES          | 999.463.271-04    | 225.140,03 | 2.780,00 | 28/11/2019 | 27/11/2022 |
| R13-L1187                | C DA S GOMES CONFECÇÕES EIRELI ME        | 15.298.778/001-04 | 205.314,06 | 2164,1   | 10/08/2022 | 09/08/2025 |
| R13-L1189                | CARDOSO E ROSA CONFECCOES DE ROUPAS LTDA | 37.856.739/001-00 | 199.801,32 | 2.641,00 | 26/10/2020 | 25/10/2023 |
| R13-L1191                | ANNA AUGUSTA DE PAULA SANT ANNA          | 585.540.171-53    | 206.739,60 | 3.000,00 | 05/02/2020 | 04/02/2023 |
| R13-L1209                | TATIANI QUINTINO DA SILVA                | 004.031.761-74    | 200.000,00 | 3.128,66 | 04/10/2022 | 03/10/2025 |
| R13-LP1170               | MEGA MODA HOTEL                          | 17.329.575/001-55 | 0,00       | 0,00     | 11/07/2022 | 10/07/2023 |
| R13-LP1208               | MARIA CLARA DUNCK SANTOS                 | 014.578.121-69    | 0,00       | 0,00     | 28/07/2022 | 27/11/2022 |
| R14-A1005                | LAYANI ALINE SILVA HAAS                  | 027.596.941-00    | 0,00       | 4.000,00 | 05/01/2020 | 04/11/2023 |
| R14-A1007                | AMANDA KAROLINE CASTRO STIVAL            | 34.391.055/001-91 | 0,00       | 2.900,00 | 05/11/2020 | 04/11/2023 |
| SS-03                    | CARVALIMA TRANSPORTES LTDA               | 33.070.814/015-57 | 0,00       | 2.300,00 | 17/01/2020 | 16/01/2023 |

DocuSign Envelope ID: 59152D7E-3016-461B-9EC3-E3FF1DD2A20F

|                   |                                       |                   |      |          |            |            |
|-------------------|---------------------------------------|-------------------|------|----------|------------|------------|
| SS-04             | C.S. LUCAS & CIA LTDA - ME            | 07.353.509/001-67 | 0,00 | 2.750,00 | 10/05/2022 | 09/05/2023 |
| SS-05/06          | CLEIBI CAETANO DIAS                   | 865.962.171-91    | 0,00 | 6.525,00 | 20/01/2021 | 19/01/2024 |
| SS-07             | TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA      | 2526.630.001-01   | 0,00 | 3.500,00 | 26/07/2021 | 25/07/2024 |
| SS-08/09          | ELIZANDRO DA SILVA SANTOS ALVES       | 009.386.681-02    | 0,00 | 7.429,10 | 24/02/2022 | 23/02/2025 |
| SS-10             | ELIZANGELA TOME DA SILVA              | 780.180.991-20    | 0,00 | 3.600,00 | 31/08/2021 | 30/08/2024 |
| SS-11             | AYLA THAYNARA GRACIANA CHAVES DE DEUS | 757.982.631-34    | 0,00 | 3.150,00 | 13/09/2021 | 12/09/2024 |
| SS-12             | KEDYSSON NOLETO GOMES                 | 934.087.221-53    | 0,00 | 5.122,95 | 30/09/2021 | 29/09/2024 |
| SS-15/16/17/21/22 | EDER TAVARES DE QUEIROZ               | 988.971.951-72    | 0,00 | 5.422,22 | 25/07/2022 | 24/07/2025 |
| SS-20             | DIANA FERREIRA VASCONCELOS MATOS      | 30.085.436/001-91 | 0,00 | 3.000,00 | 14/06/2022 | 13/06/2025 |
| SS-25             | KEDYSSON NOLETO GOMES                 | 934.087.221-53    | 0,00 | 4.800,00 | 30/08/2022 | 29/08/2025 |

B) Adicionalmente, as Partes decidem atualizar os respectivos contatos das Partes para envio de notificações e a razão social do Agente Fiduciário, de Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA. para Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA., assim, a cláusula 13.1. do Contrato passará a contemplar a seguinte redação:

XIII. NOTIFICAÇÕES

13.1. Qualquer comunicação relacionada a este Contrato deverá ser feita por escrito e entregue por correspondência registrada, mensagem eletrônica (e-mail)ou ao portador, para os endereços físicos ou eletrônicos abaixo indicados, ou para outro endereço que as Partes fornecerem, por escrito, às demais Partes:

- I.

Se para a Companhia:

PARK EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S.A.

Avenida Independência, nº 3302, Quadra 172, Lote 01E, Setor Central

CEP 74055-045, Goiânia/GO

At: Sr. Antônio Teodoro da Silva Júnior

Tel.: (62) 3257-5030

E-mail: antonio.teodoro@novomundo.com.br

II.

Se para o Agente Fiduciário:

TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º andar, Torre A, Itaim Bibi

CEP 04538-133, São Paulo/SP

At.: Sr. Estevam Borali

Tel: (11) 2197-4452

E-mail: eborali@trusteedtvm.com.br; fiduciario@trusteedtvm.com.br

14

(...)”

**Cláusula Terceira** – RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

Todos os demais termos e condições do Contrato que não tiverem sido alterados por este aditamento permanecem válidos e em pleno vigor, sendo transcrita no Anexo I a este aditamento a versão consolidada do Contrato, refletindo as alterações objeto deste aditamento.

**Cláusula Quarta** – As partes reconhecem como cumpridas as determinações contratuais da cláusula 2.5.1, com relação a atualização da “Identificação das lojas e descrição dos contratos de locação e contratos de CDU cedidos fiduciariamente “Anexo 2.1”, atendendo as conformidades do contrato original nesses pontos específicos.

**Cláusula Quinta** – As partes assim ratificam todos os demais termos e condições do contrato original aqui não alterados, que continuam a vigorar pelos termos anteriormente definidos.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as Partes este Contrato, em 01 (uma) via digital, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo, 22 de setembro de 2022.

*(As assinaturas se encontram nas páginas seguintes)*  
*(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco)*

Página

000016/000058

Registro Nº

2.239.116

07/10/2022

Protocolo nº 2.244.280 de 07/10/2022 às 10:45:05h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.239.116** em **07/10/2022** e averbado no registro nº 2.165.704 de 28/09/2018 neste **10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Giovanni Cury Ramos Faria e Silva - Oficial Designado.

| Oficial    | Estado     | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS      | Condução | Despesas | Total      |
|------------|------------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 377,11 | R\$ 107,56 | R\$ 73,92          | R\$ 20,15  | R\$ 25,68  | R\$ 18,32  | R\$ 7,90 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 630,64 |

DocuSign Envelope ID: 59152D7E-3016-461B-9EC3-E3FF1DD2A20F

*(Página de assinaturas 1/3 do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Emergentes e Creditórios e Outras Avenças, celebrado entre Park Empreendimentos Comerciais S.A. e Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)*

PARK EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S.A.

DocuSigned by:  
Antonio Teodoro da Silva Júnior  
Assinado por: ANTONIO TEODORO DA SILVA JUNIOR:01567281176  
CPF: 01567281176  
Data/Hora da Assinatura: 23/09/2022 | 08:55:05 BRT

ICP-Brasil

2E6A9A62236748D4B28AF43E4646E9C2

Nome: Antonio Teodoro da Silva Júnior

Cargo: Procurador

DocuSigned by:  
Alex dos Santos Lima  
Assinado por: ALEX DOS SANTOS LIMA:33876518806  
CPF: 33876518806  
Data/Hora da Assinatura: 22/09/2022 | 18:06:44 BRT

ICP-Brasil

32673D1E513E416CAEFC91FC37BE752

Nome: Alex dos Santos Lima

Cargo: Procurador



|                                                                                                                                           |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |            |            |          |          |          |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| <div><div><div>Página</div><div>000018/000058</div><div>Registro Nº</div><div>2.239.116</div><div>07/10/2022</div></div><div></div></div> |            | Protocolo nº 2.244.280 de 07/10/2022 às 10:45:05h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>2.239.116</b> em <b>07/10/2022</b> e averbado no registro nº 2.165.704 de 28/09/2018 neste <b>10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Giovanni Cury Ramos Faria e Silva - Oficial Designado. |            |            |            |          |          |          |            |
| Oficial                                                                                                                                   | Estado     | Secretaria Fazenda                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS      | Condução | Despesas | Total      |
| R\$ 377,11                                                                                                                                | R\$ 107,56 | R\$ 73,92                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 20,15  | R\$ 25,68  | R\$ 18,32  | R\$ 7,90 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 630,64 |

DocuSign Envelope ID: 59152D7E-3016-461B-9EC3-E3FF1DD2A20F

*(Página de assinaturas 3/3 do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Emergentes e Creditórios e Outras Avenças, celebrado entre Park Empreendimentos Comerciais S.A. e Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)*

Testemunhas:

DocuSigned by:

José Carlos Guimarães Mesquita

Assinado por: JOSE CARLOS GUIMARAES MESQUITA:74963783649

CPF: 74963783649

Data/Hora da Assinatura: 22/09/2022 | 16:30:18 BRT

ICP

Brasil

3032A1015EF044D6E3364B5627385487

Nome: José Carlos Guimarães Mesquita

CPF:749.637.836-49

DocuSigned by:

Zélia Pereira de Souza

Assinado por: ZELIA PEREIRA DE SOUZA

CPF: 27279697836

Data/Hora da Assinatura: 22/09/2022 | 09:25:22 BRT

ICP

Brasil

0144A8E82E76408B8067D4F76702723B

Nome: Zélia Pereira de Souza

CPF: 272.796.978-36

Página

000019/000058

Registro Nº

2.239.116

07/10/2022

Protocolo nº 2.244.280 de 07/10/2022 às 10:45:05h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.239.116** em **07/10/2022** e averbado no registro nº 2.165.704 de 28/09/2018 neste **10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Giovanni Cury Ramos Faria e Silva - Oficial Designado.

|            |            |                    |            |            |            |          |          |          |            |
|------------|------------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| Oficial    | Estado     | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS      | Condução | Despesas | Total      |
| R\$ 377,11 | R\$ 107,56 | R\$ 73,92          | R\$ 20,15  | R\$ 25,68  | R\$ 18,32  | R\$ 7,90 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 630,64 |

DocuSign Envelope ID: 59152D7E-3016-461B-9EC3-E3FF1DD2A20F

ANEXO I

**CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS EMERGENTES E CREDITÓRIOS E OUTRAS AVENÇAS CONSOLIDADO**

CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS EMERGENTES CREDITÓRIOS E OUTRAS AVENÇAS

ENTRE

**PARK EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S.A.**  
*como Fiduciante;*

E

**TRUSTEE DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**  
*como Agente Fiduciário*

CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS EMERGENTES E CREDITÓRIOS E OUTRAS AVENÇAS

O presente Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Emergentes e Creditórios e Outras Avenças (“Contrato”) é celebrado por e entre as seguintes partes (conjuntamente, “Partes”):

- I. Na qualidade de cedente dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente (conforme definido na Cláusula 2.1. abaixo):

**PARK EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade de Goiânia, estado de Goiás, na Avenida Independência, nº 3302, Quadra 172, Lote 01E, Setor Central, CEP 74055-045, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/ME”) sob o nº 29.641.242/0001-46 e na Junta Comercial do Estado de Goiás (“JUCEG”) sob o NIRE nº 52300039762 em 28 de março de 2018, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados (“Companhia” ou “Cedente”); e

- II. Na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos titulares das Debêntures (conforme definido abaixo) favorecidos pela garantia:

**TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 67.030.395/0001-46, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º andar, Torre A, Itaim Bibi, CEP 04.538-133 no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social, por seu representante legal abaixo assinado (“Agente Fiduciário” e, em conjunto com a Companhia e o Agente Fiduciário são doravante conjuntamente denominados “Partes” e, individualmente, “Parte”).

CONSIDERANDO QUE:

- (A) em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 19 de setembro de 2018 (“AGE da Companhia”) foi aprovada a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, de 43.200 (quarenta e três mil e duzentas) debêntures (“Debêntures”), no valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de R\$ 43.200.000,00(quarenta e três milhões e duzentos mil reais) (“Emissão” ou “Oferta”), a ser realizada nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), cujos termos e condições constam no *Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Park Empreendimentos Comerciais S.A.* (“Escritura da 1ª Emissão”);

DocuSign Envelope ID: 59152D7E-3016-461B-9EC3-E3FF1DD2A20F

- (B) a Companhia e o Banco Bradesco BBI S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.064, 10º andar, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 06.271.464/0073-93 (“Bradesco BBI” ou “Coordenador Líder”), celebraram o “*Instrumento Particular de Coordenação e Colocação de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Park Empreendimentos Comerciais S.A.*” (“Contrato de Colocação”);
- (C) a fim de garantir o pagamento das Obrigações Garantidas (conforme abaixo definido), a Companhia concordou em ceder fiduciariamente aos titulares das Debêntures, representados pelo Agente Fiduciário, a totalidade dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, presentes e futuros, decorrentes da comercialização do empreendimento Mega Moda Park, empreendimento comercial em implantação na Avenida Independência, nº 3302, Quadra 172, Lote 01E, Setor Central, Goiânia, Goiás, CEP 74055-045 (“Empreendimento”), bem como determinados direitos creditórios adicionais, nos termos deste Contrato;
- (D) de forma a viabilizar a cessão fiduciária dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, a Companhia concordou em fazer com que tais Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente sejam integral e totalmente transferidos para duas contas vinculadas de titularidade da Companhia, e por ela não movimentáveis, mantidas junto ao Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, inscrita no CNPJ/ME sob nº 60.746.948/0001-12 (“Banco Administrador” ou “Banco Bradesco S.A.”);
- (E) o Banco Administrador concordou em atuar como fiel depositário de todos os recursos a serem mantidos nas Contas Vinculadas (conforme abaixo definidas) e administrador das referidas Contas Vinculadas, nos termos do *Contrato de Prestação de Serviços de Depositário* celebrado entre a Companhia e o Banco Administrador (“Contrato de Administração de Contas Vinculadas”);
- (F) a Companhia é a legítima titular de todos os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente a serem depositados nas Contas Vinculadas, que se encontram completamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus, dívidas ou dúvidas, tributos, impostos e/ou taxas em atraso, ou encargos;
- (G) adicionalmente à cessão fiduciária dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, em garantia do fiel, correto, integral e pontual cumprimento das obrigações presentes e futuras, principais e acessórias assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia na Oferta, a Companhia se comprometeu, em caráter irrevogável e irretratável, a ceder fiduciariamente em favor dos titulares das Debêntures, representados pelo Agente Fiduciário, os Direitos Creditórios das Contas Vinculadas (conforme abaixo definido);

- (H) as características e condições das Debêntures da 2ª Emissão estão descritas no *"Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Park Empreendimentos Comerciais S.A."* (*"Escritura da 2ª Emissão"*) e, em conjunto com a Escritura da 1ª Emissão, as *"Escrituras de Emissão"*), celebrada em 26 de novembro de 2019;
- (I) nos termos da cláusula 3.9.1., item (ii) da Escritura da 2ª Emissão, a Companhia obrigou-se a outorgar em garantia dos Debenturistas da 2ª Emissão a cessão fiduciária (i) Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente no âmbito da 1ª Emissão; e (ii) todos os Direitos Creditórios das Contas;
- (J) a cessão fiduciária de direitos creditórios será compartilhada entre a Escritura da 1ª Emissão e a Escritura da 2ª Emissão, conforme aprovado pelos Debenturistas da 1ª Emissão em assembleia geral de debenturistas realizada em 26 de novembro de 2019;
- (K) as Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste instrumento, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé;

**RESOLVEM** as Partes, em consideração às premissas acima e às declarações, avenças e acordos mútuos doravante previstos, celebrar o presente Contrato, que será regido pelos seguintes termos e condições:

**I. DEFINIÇÕES**

- 1.1. Todos os termos utilizados iniciados em letras maiúsculas, mas não definidos expressamente de outra forma neste Contrato, terão os significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.
- 1.2. Todos os termos no singular definidos neste Contrato deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa.
- 1.3. O preâmbulo deste Contrato é parte integrante e inseparável do presente Contrato e será considerado meio válido e eficaz para fins de interpretação das cláusulas deste Contrato.

**II. CESSÃO FIDUCIÁRIA**

2.1. Em conformidade com o disposto neste Contrato e nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965 (*"Lei 4.728/65"*), conforme alterada, dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (*"Código Civil"*), em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes e

futuras previstas na Escritura da 1º Emissão e na Escritura da 2ª Emissão, incluindo, mas não se limitando ao pagamento fiel, pontual e integral pagamento de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, incluindo, a Remuneração das Debêntures e os Encargos Moratórios, devidos pela Companhia em decorrência das Debêntures e nos termos da Escritura da 1º Emissão e da Escritura da 2ª Emissão, bem como o comissionamento do Coordenador Líder decorrente do Contrato de Colocação, comissionamento do Coordenador Líder, ainda, quando houver, os custos e as despesas, gastos com honorários advocatícios, custos decorrentes da contratação do Agente Fiduciário, custas e despesas judiciais, além de eventuais tributos, taxas e comissões que, porventura, venham a ser incorridos na salvaguarda dos direitos dos titulares das Debêntures, representados pelo Agente Fiduciário (“Obrigações Garantidas”), a Companhia, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, cede fiduciariamente em garantia aos titulares das Debêntures, representados pelo Agente Fiduciário, os seguintes direitos (“Cessão Fiduciária”):

- (a) 100% (cem por cento) dos recebíveis a seguir listados decorrentes das atividades desenvolvidas no Empreendimento, a saber, o Mega Moda Park Shopping, empreendimento comercial em implantação na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida Independência, nº 3302, Quadra 172, Lote 01E, Setor Central, CEP 74055-045, incluindo (i) 100% (cem por cento) dos recebíveis locatícios decorrentes da locação das lojas existentes no Empreendimento (“Lojas”) oriundos da celebração presente e futura de contratos de locação com os respectivos locatários das Lojas (“Locatários”), sendo tais contratos, os Locatários e demais características relevantes identificados e descritos no Anexo 2.1 ao presente instrumento, o qual será aditado de tempos em tempos, e (ii) 100% (cem por cento) dos valores pagos a título de cessão de direito de uso – “CDU” ou “luvas” referentes às Lojas (em conjunto, “Recebíveis”) (“Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente”);
- (b) a totalidade dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, sobre todos os valores a serem depositados e que forem mantidos (a) na conta nº 2.373-6, de titularidade da Companhia, aberta na agência 3684 no Banco Administrador, a ser utilizada para o depósito dos aluguéis das Lojas do Empreendimento e a ser utilizada para o depósito dos valores referentes a cessão de direito de uso – CDU ou luvas referentes às Lojas do Empreendimento (“Conta Vinculada de Recebíveis”), as aplicações financeiras feitas com os recursos depositados em tais contas, incluindo todos os títulos e valores mobiliários oriundos de tais aplicações e eventuais resgates, observado o disposto na legislação aplicável; e
- (c) a totalidade dos valores a serem depositados e que forem mantidos na conta nº 2.374-4, de titularidade da Companhia, aberta na agência 3684 no Banco Administrador, a ser utilizada para o depósito dos recursos líquidos decorrentes da integralização das Debêntures, as aplicações financeiras feitas com os recursos depositados em tal conta, incluindo todos os títulos e valores mobiliários oriundos de tais aplicações e eventuais resgates (“Conta Vinculada de Liquidação” e, em

conjunto com as Contas Vinculadas de Recebíveis, “Contas Vinculadas”), (conjuntamente, os “Direitos Creditórios das Contas”), observado o disposto na legislação aplicável.

(d) Compartilhamento da Garantia: As garantias descritas acima serão compartilhadas entre o Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Park Empreendimentos Comerciais S.A.” (“Escritura da 1ª Emissão”) e o Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Park Empreendimentos Comerciais S.A. (“Escritura da 2ª Emissão”).”

2.2. Para atender ao disposto no artigo 66-B da Lei 4.728/65 e 1.362 do Código Civil, as Partes declaram e reconhecem que os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente são os indicados nos itens (a) e (b) da Cláusula 2.1. acima, e que as principais condições das obrigações contraídas no âmbito dos documentos da operação e garantidas pela Cessão Fiduciária constituída neste Contrato estão descritas no Anexo 2.2 ao presente Contrato.

2.3. Acesso fiduciária em garantia sobre os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente da Companhia reputar-se-á perfeita e plenamente constituída, independentemente da assinatura de qualquer outro documento ou da prática de qualquer outro ato por qualquer das Partes deste Contrato ou terceiros. Não obstante o disposto acima, a Companhia obriga-se imediatamente a praticar todos os atos de que trata nas Cláusulas II e III, incluindo quaisquer outros necessários ao aperfeiçoamento da presente Cessão Fiduciária.

2.4. A Companhia declara e garante que é legítima titular e proprietária dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, e que está expressamente autorizada a ceder fiduciariamente os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, os quais se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza, exceto pela Cessão Fiduciária constituída sob o presente Contrato, responsabilizando-se pela existência dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente durante o prazo de vigência deste Contrato. Adicionalmente, a Companhia obriga-se a não vender, ceder, transferir, alugar, descontar, conferir direitos de fruição ou constituir qualquer outro ônus ou gravame ou de qualquer outra forma dispor, renunciar, rescindir, alterar no todo ou em parte, direta ou indiretamente, gratuita ou onerosamente, quaisquer Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente ou quaisquer direitos sobre os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, ou permitir que qualquer dos atos acima seja realizado.

2.5. Incorporar-se-ão automaticamente à presente Cessão Fiduciária, passando, para todos os fins de direito, conforme o caso, a integrar a definição de “Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente” qualquer novo documento, instrumento, acordo e/ou contrato que(a) venha a substituir e/ou complementar quaisquer documentos, instrumentos, acordos e/ou contratos

relacionados aos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente; e(b) tenha por objeto estabelecer pagamento à Companhia de aluguéis ou de cessões de direito de uso relacionadas às Lojas do Empreendimento (qualquer dos direitos referidos em (a) e (b), “Novos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente”).

2.5.1. Para os fins da Cláusula 2.5. acima, a Companhia promoverá, a cada 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura deste Contrato, a substituição do Anexo 2.1, mediante aditamento ao presente Contrato, a fim de refletir os Novos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente. A Companhia enviará ao Agente Fiduciário, cópia da via registrada do aditamento mencionado neste item como Anexo 2.1 substituto, em até 05 (cinco) Dias Úteis contados do registro do referido aditamento

III. NOTIFICAÇÕES E REGISTROS

3.1. A Companhia obriga-se a enviar notificação, por meio de boleto ou diretamente, aos Lojistas listados no Anexo 2.1 ao presente Contrato, para que realizem os pagamentos dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente nas Contas Vinculadas. A Companhia obriga-se, adicionalmente, a incluir nos novos contratos de locação a serem firmados com os respectivos novos locatários das Lojas, a previsão expressa para a Cessão Fiduciária, nos seguintes moldes:

“O Cessionário ou Locatário, conforme aplicável, autoriza expressamente, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, sem necessidade de futuras notificações, que os direitos creditórios decorrentes do pagamento da cessão do direito de uso do espaço comercial e/ou da locação, previstos neste instrumento, sejam cedidos em garantia para qualquer dívida ou financiamento obtido pela Cedente ou pelo Locador, conforme aplicável, incluindo mas não se limitando para a emissão de valores mobiliários.”

3.2. No prazo máximo de 30 (trinta) Dias Corridos da data de assinatura deste Contrato e de qualquer de seus eventuais aditamentos subsequentes, a Companhia deverá protocolar o pedido de registro deste Contrato nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da circunscrição da sede das Partes, devendo fornecer ao Agente Fiduciário, 1 (uma) via original registrada do Contrato, no prazo de 5(cinco) Dias Úteis contado da respectiva data de obtenção dos referidos registros.

3.2.1. A Companhia deverá cumprir com quaisquer outros requisitos e/ou formalidades oriundos da legislação aplicável e fornecer comprovações do cumprimento de tais requisitos e/ou formalidades ao Agente Fiduciário que venham a ser instituídos no futuro e que sejam necessários para a preservação integral do direito real de garantia outorgado por meio deste Contrato aos titulares das Debêntures, representados pelo Agente Fiduciário, ou quaisquer de seus sucessores legais ou cessionários. Na ausência de definição de outro prazo pelas Partes, em comum acordo, deverá ser encaminhada ao Agente Fiduciário a comprovação do cumprimento de qualquer outro requisito e/ou formalidade no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contado da respectiva data do cumprimento dos respectivos requisitos e/ou formalidades, conforme aplicável.

**3.2.2.** Caso os comprovantes a que se referem esta Cláusula III não sejam encaminhados ao Agente Fiduciário no prazo devido, fica facultado ao Agente Fiduciário, sem prejuízo de descumprimento de obrigação não pecuniária pela Companhia, realizar os registros, requisitos e formalidades a que se referem esta Cláusula III, às expensas da Companhia, como autoriza, inclusive, a procuração outorgada pela Companhia substancialmente nos termos do Anexo 7.4.

**IV. DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA COMPANHIA**

**4.1.** A Companhias e responsabiliza pela legalidade, legitimidade e veracidade dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, nos termos deste Contrato, declarando ao Agente Fiduciário, por seus respectivos representantes legais, que:

- (a) é sociedade devidamente constituída e validamente existente em conformidade com as leis do Brasil, possuindo plena capacidade jurídica para celebrar este Contrato e cumprir as obrigações ora assumidas;
- (b) foram obtidas todas as aprovações societárias necessárias e todos os atos contratualmente exigidos para autorizar a celebração deste Contrato e a constituição da presente Cessão Fiduciária, de acordo com os termos aqui estabelecidos, exceto no que se refere aos procedimentos descritos na Cláusula III deste Contrato;
- (c) os representantes legais que assinam este Contrato têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os mandatos em pleno vigor;
- (d) este Contrato foi devidamente celebrado e constitui uma obrigação legal, válida e exequível, de acordo com seus termos e em conformidade com a legislação aplicável;
- (e) a celebração e a execução deste Contrato não constituem violação de seu estatuto social, ou quaisquer outros documentos societários a ele relativo; não resultam em inadimplemento de qualquer acordo ou contrato em que seja parte ou por intermédio do qual estejam gravados seus bens; nem implica o descumprimento de qualquer lei, decreto ou regulamento, ou o descumprimento de qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, arbitral ou judicial de que a Companhia tenha conhecimento ou a que esteja sujeita;
- (f) observou todas as normas, cumpriu todas as determinações legais e de natureza administrativa e obteve todas as autorizações, permissões, licenças e demais atos que porventura fossem necessários para a válida e eficaz constituição, execução e cumprimento do presente Contrato e aos procedimentos descritos na Cláusula III deste Contrato;





DocuSign Envelope ID: 59152D7E-3016-461B-9EC3-E3FF1DD2A20F

- (g) fornecer ao Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da solicitação, todas as informações e documentos comprobatórios dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente que sejam solicitados de forma justificada;
- (h) reembolsar ao Agente Fiduciário, mediante solicitação, todos os custos e despesas razoáveis comprovadamente incorridos na preservação de seus respectivos direitos sobre os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente e no exercício ou execução de quaisquer dos direitos nos termos deste Contrato, sendo que tais custos e despesas deverão, sempre que possível, ser previamente aprovadas pela Companhia, e o Agente Fiduciário fica desde já ciente e concorda com o risco de não ter tais despesas reembolsadas caso não tenham sido previamente aprovadas e realizadas em discordância com (i) critérios de bom senso e razoabilidade geralmente aceitos em relações comerciais do gênero, e (ii) a função fiduciária que lhe é inerente;
- (i) permitir que o Agente Fiduciário ou terceiros contratados às expensas da Companhia, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures, inspecione os livros e registros contábeis da Companhia, sempre mediante comunicação prévia a ser enviada pelo Agente Fiduciário, conforme instruído pelos titulares das Debêntures, conforme o caso, com pelo menos 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência;
- (j) manter em pleno vigor e efeito a procuração prevista na Cláusula 7.4. até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a qual deverá ser renovada a cada 01 (um) ano, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término do mandato, até o cumprimento das Obrigações Garantidas;
- (k) não praticar, sem a prévia e expressa anuência dos titulares das Debêntures, representados pelo Agente Fiduciário, qualquer ato que resulte na diminuição ou rescisão da garantia ora constituída, com exceção à diminuição ou rescisão ocasionada por atos de gestão ordinária da Companhia, tais como renegociações, descontos e substituições de Locatários ou conforme previsto nos contratos dos Recebíveis, na renúncia de direitos sob o referido instrumento, ou salvo àqueles aditamentos realizados para alteração de dados cadastrais da Companhia e/ou análogos, ou que não representem qualquer diminuição do e/ou prejudiquem o valor dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente;
- (l) não renunciar a receitas “CDU” ou “luvas”, ou quaisquer valores locatícios no âmbito do Empreendimento que sejam objeto da garantia estabelecida neste Contrato, sem a prévia e expressa aprovação dos titulares das Debêntures, representados pelo Agente Fiduciário, com exceção à eventual renúncia ocasionada por atos de gestão ordinária da Companhia, tais como renegociações, descontos e substituições de Locatários ou conforme previsto nos contratos dos Recebíveis; e
- (m) manter as Contas Vinculadas devidamente abertas junto ao Banco Administrador.

5.2. As obrigações previstas nesta Cláusula para as quais não tenha sido estabelecido prazo específico serão exigíveis no prazo de 05 (cinco)Dias Úteis contados do recebimento, pela Companhia, de comunicação enviada pelo Agente Fiduciário exigindo o cumprimento da obrigação respectiva.

5.3. Constatando-se a ocorrência de trânsito em julgado de qualquer sentença judicial condenatória, sentença arbitral definitiva ou emissão de laudo arbitral definitivo, em sede de arresto, sequestro ou penhora que acarretem ou possam acarretar a deterioração dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, a Companhia obriga-se a reforçar ou complementar os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, inclusive mediante (i) a realização de depósito em dinheiro nas Contas Vinculadas e/ou (ii) oferecimento de bens e/ou direitos, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da notificação a ser enviada pelo Agente Fiduciário após a constatação da necessidade do reforço (“Oferecimento de Bens”), sendo que tal prazo poderá ser prorrogado por mais 5 (cinco) Dias Úteis, mediante aprovação dos titulares das Debêntures em sede de Assembleia Geral. Na hipótese de reforço nos termos do item “ii” acima, deverá ser convocada Assembleia Geral de Debenturistas, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis a contar do Oferecimento de Bens, para deliberar sobre (i) a aprovação dos bens e/ou direitos ofertados pela Companhia; e (ii) o prazo para a Companhia constituir e registrar as novas garantias e/ou garantias adicionais, conforme o caso.

VI. DA MOVIMENTAÇÃO DA CONTAS VINCULADAS

6.1. A Companhia obriga-se a: (a) manter as Contas Vinculadas abertas e em funcionamento durante todo o período de vigência do presente Contrato, observado o disposto na Cláusula 3.1.1. acima; e (b) fazer com que os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente sejam depositados integral e exclusivamente nas Contas Vinculadas.

6.2. A Companhia fica proibida de realizar qualquer movimentação nas Contas Vinculadas, sendo o Agente Fiduciário a única Parte autorizada a solicitar ao Banco Administrador a movimentação dos valores depositados nas Contas Vinculadas, desde que observados os termos da Cláusula 6.4. e 6.5. abaixo.

6.3. Não será permitida a emissão de talão de cheques e/ou a emissão de cartões de crédito/débito ou qualquer outro meio de pagamento vinculado à Contas Vinculadas, ou de quaisquer ordens de pagamentos ou de transferência de recursos depositados na Contas Vinculadas, exceto nos casos previstos neste Contrato.

6.4. Recursos da Conta Vinculada de Liquidação: Os recursos líquidos decorrentes da integralização das Debêntures depositados na Conta Vinculada de Liquidação, aberta exclusivamente para este fim e cedida fiduciariamente aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, serão liberados para conta de livre movimentação nº 2.320-5, de titularidade da Companhia (“Conta de Livre Movimentação”),em até 01 (um) Dia Útil, contados da solicitação do Agente Fiduciário ao Banco Administrador, conforme verificação da conclusão das etapas de construção do Empreendimento, após medição a ser realizada pela Engebanc Consultoria e Engenharia LTDA., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São

DocuSign Envelope ID: 59152D7E-3016-461B-9EC3-E3FF1DD2A20F

Paulo, na Rua Agostinho Cantu, nº 190, Butantã, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.331.228/0001-11 (“Engebanc” e “Laudo de Medição”, respectivamente).

- 6.4.1.

Os Debenturistas e o Agente Fiduciário poderão solicitar à Cedente o envio de declaração da utilização de recursos conforme prevista na Cláusula 6.4. acima, acompanhada do Laudo de Medição, obrigando-se a Cedente a fornecer referida declaração, acompanhada do referido Laudo de Medição aos Debenturistas e/ou ao Agente Fiduciário, conforme o caso, em até 05 (cinco) Dias Úteis, contados da solicitação.
- 6.4.2.

Constituir-se-á dever do Agente Fiduciário solicitar a liberação dos recursos da Conta Vinculada de Liquidação em até 03 (três) Dias Úteis, contados da apresentação do Laudo de Medição, conforme conclusão das etapas de construção do Empreendimento, nos termos da Cláusula 3.5.2. da Escritura de Emissão.
- 6.5.

Recursos da Conta Vinculada de Recebíveis: A Companhia deverá observar os seguintes critérios em relação à Conta Vinculada de Recebíveis, até que ocorra o pagamento integral das Obrigações Garantidas:
- (i)

*Valor Mínimo em Conta*: A Companhia obriga-se a manter na Conta Vinculada um valor mínimo equivalente ao valor projetado da próxima prestação devida aos Debenturistas, a título de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, que deverá ficar retido na Conta Vinculada de Recebíveis e utilizado para a parcela subsequente de amortização do Valor Nominal Unitário (“Valor Mínimo”). Para o cumprimento da obrigação de manutenção do Valor Mínimo, o Agente Fiduciário deverá informar ao Banco Depositário; (a) no 1º (primeiro) Dia Útil após a subscrição e integralização das Debêntures; e (b) no 1º (primeiro)Dia Útil após cada Data de Amortização, nos termos da Escritura de Emissão, o Valor Mínimo que deverá permanecer retido na Conta Vinculada e utilizado para a próxima Data de Amortização (“Período de Verificação”); e

(ii)

*Fluxo Mínimo*: Sem prejuízo da obrigação de manter, na Conta Vinculada de Recebíveis, o Valor Mínimo, a Companhia deverá fazer com que os valores transitados na Conta Vinculada de Recebíveis, somados a eventuais aplicações feitas com os recursos depositados em tal conta, em cada Período de Verificação, não seja inferior à 1,50x (um inteiro e cinco décimos) ao valor de amortização mensal do Valor Nominal Unitário das Debêntures referente ao mês imediatamente subsequente, nos termos da Cláusula 4.4. da Escritura de Emissão (“Fluxo Mínimo”). Para o cumprimento da obrigação de manutenção do Fluxo Mínimo, o Agente Fiduciário deverá informar ao Banco Depositário, em cada Período de Verificação, o montante equivalente ao Fluxo Mínimo.
- 6.6.

Desde que (i) não tenha ocorrido um Evento de Inadimplemento nos termos da Escritura de Emissão e observado os prazos de cura aplicáveis; (ii) não tenha sido declarado o Vencimento Antecipado das Debêntures; (iii) o Valor Mínimo esteja devidamente constituído, na Conta Vinculada de Recebíveis; e (iv) o Fluxo Mínimo relativo ao Período de Verificação

imediatamente anterior tenha sido atendido, os recursos depositados na Conta Vinculada de Recebíveis que sobejarem o Valor Mínimo, deverão ser transferidos automaticamente pelo Banco Depositário, no mesmo dia ou no Dia Útil subsequente, de acordo com as condições previstas no Contrato de Administração de Contas Vinculadas, para a Conta de Livre Movimentação.

6.7. Verificada a ocorrência de um Evento de Inadimplemento nos termos da Escritura de Emissão e observado os prazos de cura aplicáveis ou caso seja declarado o Vencimento Antecipado das Debêntures, o Agente Fiduciário fica desde já autorizado a solicitar ao Banco Administrador o bloqueio dos recursos depositados nas Contas Vinculadas até que tal Evento de Inadimplemento seja sanado, mediante o envio de notificação conforme o modelo constante do Anexo 6.7.A.

6.8. Os recursos retidos nas Contas Vinculadas poderão ser aplicados no mercado local em:(i) títulos de renda fixa do Banco Administrador e/ou de empresas do conglomerado; ou (ii) fundos locais de investimento de renda fixa geridos e custodiados pelo Banco Administrador, ambos de baixo risco e liquidez diária.

6.9. Na hipótese de declaração do vencimento antecipado das Debêntures ou ocorrido o vencimento final das Debêntures sem que as Obrigações Garantidas tenham sido integralmente quitadas, a transferência dos recursos depositados nas Contas Vinculadas deverá ocorrer em conformidade com os procedimentos definidos na Cláusula VII abaixo.

VII. EXECUÇÃO DA GARANTIA

7.1. Caso seja declarado o vencimento antecipado das Debêntures ou ocorrido o vencimento final das Debêntures sem que as Obrigações Garantidas tenham sido integralmente quitadas, o Agente Fiduciário poderá, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, agindo diretamente ou por meio de quaisquer procuradores;(a) representar na execução judicial para cobrança das Obrigações Garantidas e excussão, total ou parcial, da garantia sobre os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente nos termos do artigo 66-B, da Lei 4.728/65, 1.364 do Código Civil, bem como do artigo 784 e seguintes da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Código de Processo Civil”); (b) alienar ou excutir de forma extrajudicial os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente (ou parte destes), podendo prontamente vender ou ceder, conferir opção ou opções de compra sobre, ou, por outra forma, alienar e entregar os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, no todo ou em parte, pelos preços, termos e condições que os titulares das Debêntures venham a entender adequados, por meio de venda privada ou pública, na forma do disposto no artigo 66-B, da Lei 4.728/65, e no artigo 1.364 do Código Civil; ou (c) comunicar o Banco Administrador, para que o mesmo providencie a retenção e a transferência dos recursos existentes nas Contas Vinculadas, na forma do Contrato de Administração de Contas Vinculadas, sem prejuízo das demais leis aplicáveis e obedecidas as normas legais vigentes.

7.2. O Agente Fiduciário deverá (a) utilizar esses valores para pagamento das Obrigações Garantidas aos titulares das Debêntures, devendo deduzir todas as despesas comprovadas e

tributos incidentes, decorrentes da cobrança ou execução dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente; (b) deduzir do saldo devedor das Debêntures os valores recebidos; e (c) entregar à Companhia o valor que eventualmente sobejar em até 05 (cinco) Dias Úteis da referida execução.

**7.3.** A execução da Cessão Fiduciária constituída nos termos deste Contrato não é impeditiva do exercício, pelo Agente Fiduciário do direito de executar outras garantias prestadas pela Companhia ou por quaisquer terceiros em razão das Debêntures e não impede o Agente Fiduciário de cobrar da Companhia qualquer eventual diferença remanescente da dívida decorrente das Debêntures.

**7.4.** A Companhia, neste ato, nomeia e constitui o Agente Fiduciário, de forma irrevogável e irretratável, até a integral liquidação de todas as suas obrigações, decorrentes das Debêntures, como seu bastante procurador, substancialmente nos termos do modelo contido no Anexo 7.4 ao presente Contrato, e o artigo 684 do Código Civil, com poderes para, (a) verificada a ocorrência de um Evento de Inadimplemento, comunicar o Banco Administrador para que o mesmo realize o bloqueio imediato das Contas Vinculadas, assim como eventual liberação de recursos para atendimento ao disposto na cláusula 6.5. acima; e (b) verificada a declaração do vencimento antecipado das Debêntures ou ocorrido o vencimento final das Debêntures sem que as Obrigações Garantidas tenham sido integralmente quitadas, na forma prevista neste Contrato, (i) alienar, integral ou parcialmente, os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, por meio de venda privada ou pública;(ii) praticar todos os atos e firmar os documentos necessários para promover a venda pública ou privada dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, inclusive firmar os respectivos contratos de compra e venda, receber valores, dar quitação e transigir, podendo solicitar todas as averbações, registros e autorizações que porventura sejam necessários para a efetiva venda e transferência dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, podendo representar a Companhia perante qualquer autoridade governamental ou terceiros; (iii) obter todas as autorizações ou consentimentos necessários previstas neste Contrato, bem como para promover, se for o caso, transferência a terceiros, e representar a outorgante na República Federativa do Brasil, em juízo ou fora dele, perante terceiros, todas e quaisquer agências ou autoridades federais, estaduais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, incluindo, entre outras, a Junta Comercial competente, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes, Cartórios de Protesto, Bolsa de Valores, Comissão de Valores Mobiliários, bancos, incluindo o Banco Central do Brasil, e quaisquer outras agências ou autoridades federais, estaduais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, ou, ainda, quaisquer outros terceiros conforme aplicável; e (iv) comunicar o Banco Administrador para que o mesmo providencie a retenção e a transferência dos recursos existentes nas Contas Vinculadas. A Companhia obriga-se a entregar instrumento de procuração equivalente a cada sucessor do Agente Fiduciário e, conforme venha a ser exigido, sempre que necessário para assegurar que o Agente Fiduciário disponha dos poderes exigidos para praticar os atos e exercer os direitos aqui previstos, até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas.

**VIII. VIGÊNCIA E LIBERAÇÃO DA GARANTIA**





**13.2.** Qualquer comunicação, nos termos deste Contrato, será válida e considerada entregue na data de seu recebimento, conforme comprovado mediante protocolo assinado pela Parte a qual for entregue ou, em caso de correio, na data do respectivo aviso de recebimento. As comunicações feitas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). A mudança de qualquer dos endereços deverá ser comunicada às demais Partes pela Parte que tiver seu endereço alterado. Eventuais prejuízos decorrentes da não comunicação quanto à alteração de endereço serão arcados pela Parte inadimplente.

**XIV. FORO E EXECUÇÃO ESPECÍFICA**

**14.1.** O presente Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis do Brasil.

**14.2.** Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Contrato, fica desde já eleito o foro da comarca de São Paulo, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que sejam.

**14.3. Execução Específica.** As obrigações assumidas neste Contrato poderão ser objeto de execução específica pelo Agente Fiduciário, nos termos do disposto nos artigos 497, 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente Contrato e das Debêntures.

**14.3.1.** Sem prejuízo das garantias prestadas neste Contrato ou de outras garantias prestadas ou que venham a ser prestadas em função das Debêntures, o Agente Fiduciário, poderá utilizar, reter ou compensar quaisquer outras garantias e valores que tenha em seu poder da Companhia, desde que em consonância com os demais documentos relacionados às Debêntures.

**14.3.2.** Mediante a declaração do vencimento antecipado das Debêntures ou ocorrido o vencimento final das Debêntures sem que as Obrigações Garantidas tenham sido integralmente quitadas, o Agente Fiduciário poderá imediatamente executar a Cessão Fiduciária objeto deste Contrato e exercer todos os direitos e poderes conferidos ao Agente Fiduciário nos termos dos dispositivos legais aplicáveis, inclusive proceder à aplicação imediata dos montantes depositados nas Contas Vinculadas, para liquidação das obrigações assumidas pela Companhia nas Debêntures, sendo que a liquidação parcial das obrigações assumidas pela Companhia nas Debêntures não exonerará a Companhia, que continuará responsável pelas obrigações assumidas nas Debêntures.

XV. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Este Contrato obriga as Partes e seus respectivos sucessores e cessionários, a qualquer título.
- 15.2. O presente Contrato somente poderá ser alterado mediante instrumento escrito assinado por todas as Partes.
- 15.3. A Companhia declara-se ciente e de acordo com os termos da Resolução nº 4.751, de 26 de maio de 2017, do Conselho Monetário Nacional, conforme alterada, e, desde já, autoriza o Agente Fiduciário, em caráter irrevogável e irretratável e a qualquer tempo, inclusive após o vencimento do presente Contrato, a: (a) prestar ao Banco Central do Brasil quaisquer informações sobre o montante de débitos e responsabilidades por garantias assumidas pela Companhia em decorrência deste Contrato e das Obrigações Garantidas, objetivando a ocorrência e instrução do Sistema Central de Risco de Crédito; bem como (b) consultar as informações relativas à Companhia constantes do referido sistema.
- 15.4. No caso de conflito entre as disposições constantes do presente Contrato e as constantes da Escritura de Emissão, as disposições deste último deverão prevalecer. Fica desde já estabelecido que a existência de cláusulas e condições específicas neste Contrato, que porventura não estejam descritas na Escritura de Emissão deverão ser interpretadas como sendo complementares (e vice-versa).
- 15.5. Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário que criarem responsabilidade para os titulares das Debêntures e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos titulares das Debêntures reunidos em assembleia geral.

(Anexo ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Emergentes e Creditórios e Outras Avenças, celebrado entre Park Empreendimentos Comerciais S.A. e Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

ANEXO 2.1

IDENTIFICAÇÃO DAS LOJAS E DESCRIÇÃO DOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO E CONTRATOS DE CDU CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE

| Loja             | Nome do Locatário                        | CPF / CNPJ         | Valor do CDU (R\$) | Valor do Aluguel (R\$) | Início Contrato de Locação | Fim Contrato de Locação |
|------------------|------------------------------------------|--------------------|--------------------|------------------------|----------------------------|-------------------------|
| QS-001 (SUBSOLO) | WILSON RODRIGUES DE MORAIS               | 648.314.691-49     | 0,00               | 2.000,00               | 19/11/2021                 | 18/11/2022              |
| R01-A001         | EULANE LOPES DE ARAÚJO                   | 037.066.601-13     | 0,00               | 5.000,00               | 26/08/2022                 | 25/08/2027              |
| R01-A002         | BRAGO BAR E RESTAURANTE LTDA             | 32.302.744/0001-57 | 0,00               | 5.838,34               | 04/08/2022                 | 03/08/2027              |
| R01-A003         | HUGO NOGUEIRA DE OLIVEIRA                | 328.548.111-00     | 0,00               | 3.200,00               | 14/07/2022                 | 13/07/2025              |
| R01-L001         | BELLAS CONFECÇÕES LTDA ME                | 21.103.000/0001-97 | 441.000,00         | 7.297,70               | 29/03/2021                 | 28/03/2024              |
| R01-L002         | POLLY COLLECTION MODAS LTDA              | 20.467.091/0001-87 | 436.519,28         | 5.560,00               | 16/05/2022                 | 15/05/2025              |
| R01-L003         | ANDRE LUIZ REIS E SILVA                  | 831.222.901-97     | 399.509,36         | 5.190,00               | 28/05/2021                 | 27/05/2024              |
| R01-L005         | RAQUEL LUCIANA ARAUJO MARACAT DE O.EIREL | 42.186.612/0001-60 | 321.183,73         | 3.376,00               | 06/04/2022                 | 05/04/2025              |
| R01-L007         | MAYKON WILKER DIAS DE ASSIS              | 011.553.741-42     | 264.121,54         | 5.152,00               | 14/10/2021                 | 13/10/2024              |
| R01-L008/009     | LUIZ CESAR MENDONCA EIRELI               | 18.602.296/0001-86 | 170.500,00         | 3.904,00               | 29/10/2021                 | 28/10/2024              |
| R01-L010/011     | LUIZ CESAR MENDONCA EIRELI               | 18.602.296/0001-86 | 170.500,00         | 4.192,00               | 29/10/2021                 | 28/10/2024              |
| R01-L012/013     | EDUARDO GOMES RODRIGUES                  | 832.108.731-00     | 414.001,32         | 4.464,00               | 01/10/2021                 | 12/10/2023              |
| R01-L014/015     | GM INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI           | 24.496.717/0001-34 | 200.000,00         | 5.095,20               | 18/07/2022                 | 17/07/2025              |
| R01-L016         | EDER TAVARES DE QUEIROZ                  | 988.971.951-72     | 298.977,52         | 3.801,00               | 25/07/2022                 | 24/07/2025              |
| R01-L025         | ALLA JEANS LTDA                          | 38.399.744/0001-01 | 124.050,09         | 1.323,00               | 12/09/2022                 | 11/09/2025              |
| R01-L026         | ALLA JEANS LTDA                          | 38.399.744/0001-01 | 124.050,09         | 1.813,00               | 12/09/2022                 | 11/09/2025              |
| R01-L035         | JEZICA MOREIRA COSTA                     | 041.819.961-23     | 105.000,00         | 1.813,00               | 22/07/2021                 | 21/07/2024              |
| R01-L036         | JEZICA MOREIRA COSTA                     | 041.819.961-23     | 180.000,00         | 1.888,00               | 03/12/2021                 | 02/12/2024              |
| R01-L037         | KEILA VIDAL MENEZES                      | 730.753.021-04     | 170.898,90         | 1.888,00               | 25/08/2021                 | 24/08/2024              |
| R01-L038         | KEILA VIDAL MENEZES                      | 730.753.021-04     | 132.897,00         | 2.072,00               | 23/11/2021                 | 22/11/2024              |

DocuSign Envelope ID: 59152D7E-3016-461B-9EC3-E3FF1DD2A20F

|                   |                                         |                   |            |          |            |            |
|-------------------|-----------------------------------------|-------------------|------------|----------|------------|------------|
| R01-L039          | MARCOS ANTONIO CALIL                    | 123.007.131-87    | 134.000,00 | 1.920,00 | 26/11/2021 | 25/11/2024 |
| R01-L040          | MARCOS ANTONIO CALIL                    | 123.007.131-87    | 134.000,00 | 1.920,00 | 26/11/2021 | 25/11/2024 |
| R01-L041          | MARIA LAIS IANNY DA SILVA               | 104.969.194-66    | 172.170,16 | 1.920,00 | 19/05/2022 | 18/05/2025 |
| R01-L042/43/76/77 | EDVAN SILVERIO DE OLIVEIRA              | 711.629.921-15    | 428.700,00 | 5.715,20 | 07/02/2022 | 06/02/2025 |
| R01-L044          | CARMELITA DE SIQUEIRA SOUSA             | 737.224.561-34    | 232.799,00 | 1.920,00 | 01/10/2021 | 25/02/2023 |
| R01-L045          | CARMELITA DE SIQUEIRA SOUSA             | 737.224.561-34    | 232.799,00 | 1.920,00 | 01/10/2021 | 25/02/2023 |
| R01-L046          | ALAN FARIAS DA SILVA                    | 037.127.091-02    | 175.000,00 | 1.920,00 | 01/10/2021 | 03/05/2024 |
| R01-L049          | WILTON GREGORIO DE SOUZA                | 521.469.441-53    | 267.796,86 | 3.075,43 | 08/09/2021 | 07/09/2024 |
| R01-L057          | RODRIGO QUIRINO DE BRITO                | 18.533.146/001-68 | 228.221,41 | 2.683,79 | 07/04/2021 | 06/04/2024 |
| R01-L058          | LEONEL DOS REIS                         | 051.230.686-94    | 240.103,87 | 2.846,77 | 22/04/2021 | 21/04/2024 |
| R01-LP017         | SECRETARIA M. DE DIR. H. E POLITICAS AF | 17.596.132/001-20 | 0,00       | 0,00     | 09/03/2022 | 08/03/2023 |
| R02-L059          | AGNATO DA SILVA GNOATTO                 | 017.776.241-18    | 476.977,65 | 5.060,00 | 07/06/2022 | 06/06/2025 |
| R02-L060          | PATRICIA CABRAL DAMACENO                | 848.122.651-34    | 193.042,72 | 2.194,84 | 08/04/2021 | 07/04/2024 |
| R02-L061          | LILIA DA SILVA PEREIRA                  | 936.762.981-87    | 168.102,57 | 1.940,00 | 06/07/2022 | 05/07/2025 |
| R02-L063          | JOSE CARLOS PEREIRA DUARTE              | 023.505.731-25    | 170.000,00 | 1.880,00 | 16/08/2022 | 15/08/2025 |
| R02-L067          | MARIO BITTAR NETO                       | 707.989.821-87    | 117.878,81 | 1.800,00 | 26/10/2021 | 25/10/2024 |
| R02-L069          | MARCO AURELIO FERREIRA                  | 011.928.891-50    | 319.414,27 | 3.641,00 | 01/08/2022 | 31/07/2025 |
| R02-L071          | JAMES SEBASTIAO DE MENEZES              | 902.086.681-87    | 221.948,99 | 2.540,75 | 02/06/2021 | 01/06/2024 |
| R02-L080          | CARLOS ANTONIO MERCADO ORELLANA         | 715.312.481-01    | 127.000,00 | 1.504,00 | 27/12/2021 | 26/12/2024 |
| R02-L081          | NAZARENE BATISTA DOS SANTOS             | 966.965.081-04    | 154.346,24 | 1.624,00 | 13/12/2021 | 12/12/2024 |
| R02-L082          | MARIA JOSE RABELO TOMAIN                | 847.596.236-04    | 132.000,00 | 1.573,20 | 09/12/2021 | 08/12/2024 |
| R02-L091          | ELIANE MARINHO COSTA MONTEIRO           | 03.542.626/001-18 | 154.151,77 | 1.316,00 | 01/10/2021 | 26/11/2023 |
| R02-L099          | ELIANE MARINHO COSTA MONTEIRO           | 03.542.626/001-18 | 146.836,59 | 1.190,00 | 01/10/2021 | 26/11/2023 |
| R02-L100          | CAMILA MARGON ROCHA E SILVA             | 000.360.631-77    | 145.000,00 | 1.540,00 | 01/10/2021 | 28/02/2023 |
| R02-L101          | FLAVIA SILVA MARGON ROCHA DI MARCELO    | 778.566.191-04    | 125.000,00 | 1.421,00 | 01/10/2021 | 28/02/2023 |
| R02-L109          | IOGA DE OLIVEIRA LARA                   | 212.389.521-00    | 142.092,29 | 1.540,00 | 31/08/2021 | 30/08/2024 |
| R02-L110          | IOGA DE OLIVEIRA LARA                   | 212.389.521-00    | 139.394,00 | 1.504,00 | 31/08/2021 | 30/08/2024 |
| R02-L111          | GILDA MARIA DE ARAUJO                   | 401.410.981-04    | 189.000,00 | 1.504,00 | 15/10/2021 | 14/10/2024 |

DocuSign Envelope ID: 59152D7E-3016-461B-9EC3-E3FF1DD2A20F

|                         |                                         |                    |            |          |            |            |
|-------------------------|-----------------------------------------|--------------------|------------|----------|------------|------------|
| R02-L117/L118/L150/L151 | ANGELICA DE OLIVEIRA SANTOS 04131378132 | 37.390.863/0001-22 | 437.500,00 | 5.521,60 | 21/06/2022 | 20/06/2025 |
| R02-L122                | CRISTIANE PAULA TELES PIRES             | 413.056.803-59     | 190.000,00 | 2.420,00 | 20/05/2021 | 19/05/2024 |
| R02-L123                | S E R COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA - EPP | 27.422.208/0001-55 | 255.228,95 | 2.922,83 | 07/04/2021 | 06/04/2024 |
| R02-L124                | FABIO COUTINHO PEREIRA                  | 813.742.161-00     | 159.421,79 | 1.862,50 | 12/05/2021 | 11/05/2024 |
| R02-L125                | FABIO COUTINHO PEREIRA                  | 813.742.161-00     | 161.427,09 | 1.948,62 | 13/05/2021 | 12/05/2024 |
| R02-L127                | THIAGO CATUGY PEREIRA                   | 035.278.091-63     | 120.000,00 | 1.966,66 | 17/04/2021 | 16/04/2024 |
| R02-L128                | ALESSANDRO SILVA PEREIRA                | 594.781.446-34     | 120.000,00 | 1.966,66 | 17/04/2021 | 16/04/2024 |
| R02-L130                | CHRISTIAN BRUNO VIEIRA DE ALMEIDA       | 853.314.571-34     | 153.000,00 | 1.966,66 | 13/04/2021 | 12/04/2024 |
| R02-L131                | CHRISTIAN BRUNO VIEIRA DE ALMEIDA       | 853.314.571-34     | 168.000,00 | 2.118,78 | 13/04/2021 | 12/04/2024 |
| R02-L132                | GABRIELA SILVERIO BAZILIO               | 026.672.911-82     | 203.386,42 | 2.390,42 | 09/04/2021 | 08/04/2024 |
| R02-L133                | RAMON ANTIMINO DE SOUZA RAMOS           | 027.584.371-80     | 443.840,00 | 5.710,00 | 06/05/2022 | 05/05/2025 |
| R03-L134                | HENRIQUE CESAR ANSELMO DUTRA            | 003.780.301-83     | 440.555,76 | 5.610,00 | 05/10/2021 | 04/10/2024 |
| R03-L135                | SERGIO DA SILVA RIBEIRO                 | 315.445.921-91     | 203.268,46 | 2.390,42 | 06/04/2021 | 05/04/2024 |
| R03-L136                | SERGIO DA SILVA RIBEIRO                 | 315.445.921-91     | 169.054,96 | 2.031,86 | 06/04/2021 | 05/04/2024 |
| R03-L137                | SALVADOR COSTA ARAUJO                   | 629.389.083-34     | 163.424,00 | 1.950,00 | 28/03/2022 | 27/03/2025 |
| R03-L138                | SALVADOR COSTA ARAUJO                   | 629.389.083-34     | 163.424,00 | 2.030,00 | 28/03/2022 | 27/03/2025 |
| R03-L139                | IRAN CAMARA DE AGUIAR                   | 002.271.703-00     | 160.041,89 | 1.899,84 | 12/08/2021 | 11/08/2024 |
| R03-L141                | FREDERICO DE CASTRO E OLIVEIRA          | 35.941.888/0001-41 | 155.593,06 | 1.795,00 | 25/08/2021 | 24/08/2024 |
| R03-L142                | FREDERICO DE CASTRO E OLIVEIRA          | 35.941.888/0001-41 | 146.419,14 | 1.795,00 | 25/08/2021 | 24/08/2024 |
| R03-L144                | S E R COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA - EPP | 27.422.208/0001-55 | 255.228,95 | 2.922,83 | 08/04/2021 | 07/04/2024 |
| R03-L145                | CRISTIANE PAULA TELES PIRES             | 413.056.803-59     | 250.818,13 | 2.813,03 | 17/08/2021 | 16/08/2024 |
| R03-L146                | MARYLUZIA GONCALVES LAGO                | 769.717.751-04     | 194.872,65 | 2.217,77 | 13/05/2021 | 12/05/2024 |
| R03-L148                | FRANCISCO DESUILTON DA SILVA            | 808.681.931-00     | 186.000,00 | 1.867,60 | 25/01/2022 | 24/01/2025 |
| R03-L149                | FRANCISCO DESUILTON DA SILVA            | 808.681.931-00     | 186.000,00 | 1.867,60 | 25/01/2022 | 24/01/2025 |
| R03-L152                | ANGELA SILVA FERREIRA CAJANGO RIBEIRO   | 867.429.571-15     | 182.935,19 | 1.504,00 | 26/11/2021 | 25/11/2024 |
| R03-L156                | ELIZANDRO DA SILVA SANTOS ALVES         | 009.386.681-02     | 130.000,00 | 1.896,00 | 25/02/2022 | 24/02/2025 |
| R03-L157                | ELIZANDRO DA SILVA SANTOS ALVES         | 009.386.681-02     | 130.000,00 | 1.704,00 | 25/02/2022 | 24/02/2025 |
| R03-L158                | SARAH RICARDO LEMES                     | 754.681.581-91     | 145.500,00 | 1.704,00 | 30/03/2022 | 29/03/2025 |



DocuSign Envelope ID: 59152D7E-3016-461B-9EC3-E3FF1DD2A20F

|              |                                          |                   |            |          |            |            |
|--------------|------------------------------------------|-------------------|------------|----------|------------|------------|
| R03-L210     | SABRINA BEZERRA DA SILVA                 | 012.596.141-31    | 448.086,56 | 4.700,00 | 11/08/2020 | 10/08/2023 |
| R03-L211     | PAULA MELO CONFECCOES EIRELI - ME        | 10.814.639/002-45 | 367.200,55 | 5.709,42 | 12/02/2022 | 11/02/2025 |
| R03-QI-005   | BRUNO CARDOSO DAMASCENA SILVA 9301560712 | 37.829.164/001-36 | 0,00       | 3.500,00 | 27/07/2022 | 26/07/2023 |
| R03-QI-017   | ENIO ALVARES DE ANDRADE                  | 859.803.581-53    | 0,01       | 4.025,00 | 04/02/2022 | 03/02/2023 |
| R04-L212     | JACKELINY SOUZA FERREIRA                 | 751.137.911-72    | 420.171,49 | 4.730,00 | 18/04/2022 | 17/04/2025 |
| R04-L213     | LUCAS DOS REIS ALMEIDA                   | 030.671.021-85    | 223.000,00 | 3.599,30 | 17/10/2022 | 16/10/2025 |
| R04-L214     | BONFIM DO ROSARIO DIAS LOPES             | 659.726.781-87    | 213.709,71 | 2.790,00 | 17/02/2022 | 16/02/2025 |
| R04-L215     | CLEITON PEDROSO DIAS                     | 849.063.591-91    | 239.934,41 | 2.590,00 | 30/06/2020 | 29/06/2023 |
| R04-L216     | CLEITON PEDROSO DIAS                     | 849.063.591-91    | 210.800,21 | 2.499,08 | 09/04/2021 | 08/04/2024 |
| R04-L217     | BENITO JUNIO DE OLIVEIRA                 | 702.429.061-76    | 206.000,00 | 2.849,00 | 28/07/2022 | 27/07/2025 |
| R04-L218     | BENITO JUNIO DE OLIVEIRA                 | 702.429.061-76    | 213.400,00 | 2.849,00 | 26/07/2022 | 25/07/2025 |
| R04-L219     | SILVANEY GOMES CAVALCANTE                | 022.564.571-84    | 187.204,22 | 2.499,08 | 14/04/2021 | 13/04/2024 |
| R04-L220     | SILVANEY GOMES CAVALCANTE                | 022.564.571-84    | 187.204,22 | 2.499,08 | 14/04/2021 | 13/04/2024 |
| R04-L222     | VIVIANNE DAMIAN FERREIRA ROQUE           | 979.251.791-04    | 270.000,00 | 3.575,36 | 01/04/2022 | 31/03/2025 |
| R04-L223     | VALCIONORA TEIXEIRA RAMOS                | 414.866.681-00    | 239.000,95 | 3.010,00 | 12/05/2022 | 11/05/2025 |
| R04-L224     | ITALO CEZAR DE OLIVEIRA BESSA            | 021.574.081-50    | 219.368,93 | 2.531,67 | 06/04/2021 | 05/04/2024 |
| R04-L225     | SOBERANIKA COM DE ROUPAS LTDA            | 39.757.396/001-51 | 193.264,68 | 2.496,00 | 16/07/2021 | 15/07/2024 |
| R04-L226     | SOBERANIKA COM DE ROUPAS LTDA            | 39.757.396/001-51 | 158.380,44 | 2.072,00 | 15/07/2021 | 14/07/2024 |
| R04-L228     | LUCAS ROBERTO SILVA                      | 046.738.861-00    | 197.394,79 | 2.072,00 | 18/08/2021 | 17/08/2024 |
| R04-L229     | LUCAS ROBERTO SILVA                      | 046.738.861-00    | 162.815,63 | 2.072,00 | 18/08/2021 | 17/08/2024 |
| R04-L230     | LEANDRO GEORGE DE AZEVEDO                | 924.581.571-49    | 202.621,44 | 2.232,00 | 27/09/2021 | 26/09/2024 |
| R04-L231     | LEANDRO GEORGE DE AZEVEDO                | 924.581.571-49    | 202.621,44 | 2.528,00 | 27/09/2021 | 26/09/2024 |
| R04-L232     | PR JOIAS LUXURY LTDA                     | 27.277.928/001-74 | 149.299,96 | 1.470,00 | 13/05/2022 | 12/05/2025 |
| R04-L233     | PR JOIAS LUXURY LTDA                     | 27.277.928/001-74 | 149.299,96 | 2.520,00 | 13/05/2022 | 12/05/2025 |
| R04-L250/323 | ELENILDES COSTA DA SILVA                 | 000.247.661-43    | 368.187,56 | 7.039,20 | 21/12/2021 | 20/12/2024 |
| R04-L253     | INSTITUTO ARTE E INCLUSAO                | 26.508.686/001-10 | 0,00       | 0,00     | 20/01/2022 | 19/01/2025 |
| R04-L254     | INSTITUTO ARTE E INCLUSAO                | 26.508.686/001-10 | 0,00       | 0,00     | 20/01/2022 | 19/01/2025 |
| R04-L255     | INSTITUTO ARTE E INCLUSAO                | 26.508.686/001-10 | 0,00       | 0,00     | 20/01/2022 | 19/01/2025 |

DocuSign Envelope ID: 59152D7E-3016-461B-9EC3-E3FF1DD2A20F

|            |                                          |                    |            |          |            |            |
|------------|------------------------------------------|--------------------|------------|----------|------------|------------|
| R04-L266   | MARIA JOSE RABELO TOMAIN                 | 847.596.236-04     | 208.000,00 | 2.234,40 | 01/10/2021 | 20/11/2022 |
| R04-L269   | JAQUELINE LINHARES DA SILVA              | 005.641.121-94     | 302.836,64 | 2.780,80 | 04/07/2022 | 03/07/2025 |
| R04-L270   | LIOMAR BENTO DOS SANTOS                  | 278.980.831-72     | 278.950,00 | 2.232,00 | 01/10/2021 | 31/08/2023 |
| R04-L271   | RAFAEL JACOB DA CUNHA                    | 031.279.211-52     | 227.000,00 | 2.072,00 | 18/08/2021 | 17/08/2024 |
| R04-L272   | RAFAEL JACOB DA CUNHA                    | 031.279.211-52     | 227.000,00 | 2.072,00 | 18/08/2021 | 17/08/2024 |
| R04-L275   | ITALO CEZAR DE OLIVEIRA BESSA            | 021.574.081-50     | 219.368,93 | 2.531,67 | 06/04/2021 | 05/04/2024 |
| R04-L276   | AURELIANO MACHADO DE OLIVEIRA NETO       | 106.442.396-54     | 306.414,98 | 3.270,00 | 16/02/2022 | 15/02/2025 |
| R04-L277   | AURELIANO MACHADO DE OLIVEIRA NETO       | 106.442.396-54     | 245.130,05 | 2.480,00 | 16/02/2022 | 15/02/2025 |
| R04-L278   | KETH KELLIN VIEIRA DE SOUZA              | 782.338.361-68     | 206.000,00 | 2.499,08 | 12/04/2021 | 11/04/2024 |
| R04-L279   | WARCELON DUQUE DE ALMEIDA                | 857.310.991-20     | 238.652,65 | 2.590,00 | 28/03/2022 | 27/03/2025 |
| R04-L283   | JAQUES DOUGLAS FERREIRA MACHADO          | 587.813.821-20     | 236.685,75 | 2.590,00 | 18/09/2021 | 17/09/2024 |
| R04-L284   | JOSE JACINTO DE DEUS                     | 412.870.371-00     | 250.545,94 | 2.790,00 | 30/08/2021 | 29/08/2024 |
| R04-L285   | MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA               | 959.608.211-68     | 223.275,33 | 2.562,28 | 26/05/2021 | 25/05/2024 |
| R04-LP249  | FEDERAÇÃO DE XADREZ DO ESTADO DE GOIÁS   | 02.900.009/0001-84 | 0,00       | 0,00     | 11/08/2022 | 10/02/2023 |
| R04-QI-009 | ARCOS DOURADOS COMERCIO E ALIMENTOS LTDA | 42.591.651/0001-43 | 0,00       | 2.000,00 | 05/09/2022 | 04/09/2024 |
| R05-L286   | CLARIFAY JEANS IND E COM DE CONF EIRELI  | 23.010.180/0001-98 | 439.609,03 | 5.592,39 | 05/10/2022 | 04/10/2025 |
| R05-L287   | CLARIFAY JEANS IND E COM DE CONF EIRELI  | 23.010.180/0001-98 | 424.479,74 | 4.835,17 | 12/04/2021 | 11/04/2024 |
| R05-L288   | MARLENE PEREIRA DOS SANTOS GONÇALVES     | 137.165.735-15     | 358.690,83 | 4.300,00 | 23/01/2020 | 22/01/2023 |
| R05-L289   | SIRLEI JOSE SUDRE                        | 889.378.011-91     | 206.614,24 | 2.390,42 | 12/04/2021 | 11/04/2024 |
| R05-L290   | PATRICIA KIHARA                          | 792.260.191-34     | 134.448,04 | 1.760,00 | 13/06/2022 | 12/06/2025 |
| R05-L291   | PATRICIA KIHARA                          | 792.260.191-34     | 134.448,03 | 1.630,00 | 14/06/2022 | 13/06/2025 |
| R05-L292   | LUCIANA PEIXOTO DOS SANTOS               | 023.664.171-95     | 125.033,20 | 1.794,30 | 04/08/2022 | 03/08/2025 |
| R05-L293   | LUCIANA PEIXOTO DOS SANTOS               | 023.664.171-95     | 125.033,20 | 1.794,30 | 04/08/2022 | 03/08/2025 |
| R05-L295   | Larissa Adriana de Oliveira              | 060.962.281-19     | 137.941,76 | 1.630,00 | 09/06/2022 | 08/06/2025 |
| R05-L296   | JEREMIAS MARQUES CARDOSO                 | 254.453.081-20     | 130.000,00 | 1.630,00 | 27/01/2021 | 26/01/2024 |
| R05-L297   | MARDELIDES DA SILVA LIMA                 | 202.593.011-91     | 120.830,47 | 1.431,86 | 03/06/2021 | 02/06/2024 |
| R05-L298   | IZAIAS BONIFACIO DA SILVA NETO           | 013.236.051-93     | 246.531,17 | 3.354,21 | 26/09/2022 | 25/09/2025 |

DocuSign Envelope ID: 59152D7E-3016-461B-9EC3-E3FF1DD2A20F

|              |                                       |                    |            |          |            |            |
|--------------|---------------------------------------|--------------------|------------|----------|------------|------------|
| R05-L299     | PAULO HENRIQUE BORGES ROCHA           | 002.423.371-47     | 170.000,00 | 2.851,82 | 12/07/2021 | 11/07/2024 |
| R05-L300     | JOSE SANDRO BARBOSA                   | 021.393.931-20     | 229.053,88 | 2.420,00 | 26/04/2022 | 25/04/2025 |
| R05-L301     | AYLA THAYNARA GRACIANA CHAVES DE DEUS | 757.982.631-34     | 174.031,50 | 1.568,00 | 29/11/2021 | 28/11/2024 |
| R05-L302     | Gil Maximino da Silva                 | 947.353.601-15     | 153.984,33 | 1.304,00 | 09/09/2021 | 08/09/2024 |
| R05-L304     | ROSALIA GOMES NETO                    | 822.235.561-91     | 159.482,75 | 1.248,00 | 21/09/2021 | 20/09/2024 |
| R05-L305     | OLGA RODRIGUES CASTRO DE MELO         | 159.879.651-87     | 139.533,07 | 1.408,00 | 01/09/2021 | 31/08/2024 |
| R05-L306     | RENNER RODRIGUES CASTRO DE MELO       | 024.133.711-92     | 159.988,92 | 1.472,00 | 01/09/2021 | 31/08/2024 |
| R05-L307     | LEILA FERNANDES DE SOUZA 26374609115  | 35.602.654/0001-70 | 241.800,00 | 1.974,00 | 01/10/2021 | 31/08/2023 |
| R05-L308     | JOAO SOARES SAFATLE                   | 076.427.171-72     | 167.000,00 | 2.030,00 | 12/11/2020 | 11/11/2023 |
| R05-L309     | JOAO SOARES SAFATLE                   | 076.427.171-72     | 122.000,00 | 1.880,00 | 12/11/2020 | 11/11/2023 |
| R05-L311     | HUMBERTO BARBOSA DE SOUZA FILHO       | 846.332.391-04     | 95.576,99  | 1.316,00 | 26/06/2021 | 25/06/2024 |
| R05-L313     | ROGERIO RODRIGUES DA MATA             | 721.079.601-00     | 104.921,24 | 1.190,00 | 17/06/2021 | 16/06/2024 |
| R05-L314     | GEYZON DANTAS DA COSTA                | 008.575.061-10     | 89.519,30  | 1.967,00 | 31/03/2022 | 30/03/2025 |
| R05-L315     | GEYZON DANTAS DA COSTA                | 008.575.061-10     | 150.480,70 | 1.358,00 | 31/03/2022 | 30/03/2025 |
| R05-L316     | VASNY ONEIDY FERREIRA ADORNO          | 299.300.062-49     | 102.000,00 | 1.260,00 | 24/06/2021 | 23/06/2024 |
| R05-L317     | VASNY ONEIDY FERREIRA ADORNO          | 299.300.062-49     | 126.075,51 | 1.316,00 | 24/06/2021 | 23/06/2024 |
| R05-L325     | ESDRAS GOMES DA SILVA                 | 003.983.471-90     | 240.780,83 | 1.813,00 | 12/02/2022 | 11/02/2025 |
| R05-L327     | PATRICIA GUIMARAES DOS SANTOS         | 22.944.757/0001-76 | 120.406,06 | 1.316,00 | 30/03/2022 | 29/03/2025 |
| R05-L329/330 | VALDIVINO VIEIRA DA SILVA             | 863.316.041-20     | 208.388,75 | 2.079,00 | 24/02/2022 | 23/02/2025 |
| R05-L333     | EUGENIO DE SOUSA JULIO                | 947.015.801-63     | 172.743,47 | 1.967,00 | 21/06/2021 | 20/06/2024 |
| R05-L334     | PAULO HENRIQUE BORGES ROCHA           | 002.423.371-47     | 87.581,87  | 1.134,00 | 08/10/2021 | 07/10/2024 |
| R05-L338     | ERIKA FARIA FLORENZANO GOLDFELD       | 803.492.931-04     | 189.976,36 | 1.867,60 | 21/03/2022 | 20/03/2025 |
| R05-L339     | ALVARO BRITO SOUZA                    | 037.994.321-24     | 139.678,29 | 1.752,00 | 28/08/2021 | 27/08/2024 |
| R05-L340     | ALVARO BRITO SOUZA                    | 037.994.321-24     | 177.705,79 | 1.560,00 | 01/10/2021 | 31/12/2023 |
| R05-L341     | RENATO REZENDE DE PAIVA               | 026.328.461-10     | 218.730,97 | 1.632,00 | 18/08/2021 | 17/08/2024 |
| R05-L342     | RENATO REZENDE DE PAIVA               | 026.328.461-10     | 197.465,46 | 1.552,00 | 18/08/2021 | 17/08/2024 |
| R05-L343     | JANAINA TORRES ROCHA                  | 982.310.811-00     | 135.706,92 | 1.440,00 | 25/07/2022 | 24/07/2025 |
| R05-L344     | LUCAS ROBERTO SILVA                   | 046.738.861-00     | 138.394,79 | 1.440,00 | 18/08/2021 | 17/08/2024 |

DocuSign Envelope ID: 59152D7E-3016-461B-9EC3-E3FF1DD2A20F

|            |                                        |                    |            |          |            |            |
|------------|----------------------------------------|--------------------|------------|----------|------------|------------|
| R05-L345   | LUCAS ROBERTO SILVA                    | 046.738.861-00     | 131.394,79 | 1.372,00 | 18/08/2021 | 17/08/2024 |
| R05-L346   | MARJORY KARLLA SILVA SANTOS            | 026.258.541-38     | 154.846,85 | 1.216,00 | 17/08/2021 | 16/08/2024 |
| R05-L347   | DANIELLY MARCIANO TEODORO              | 030.735.581-01     | 162.277,54 | 1.328,00 | 15/10/2021 | 14/10/2024 |
| R05-L348   | JOAO VICTOR SOARES SOUSA               | 033.066.081-06     | 161.000,00 | 1.527,20 | 05/03/2022 | 04/03/2025 |
| R05-L349   | POLLY COLLECTION MODAS LTDA            | 20.467.091/0001-87 | 113.693,61 | 1.328,00 | 30/05/2022 | 29/05/2025 |
| R05-L350   | KELEN CRISTINA ROFFI                   | 988.293.601-63     | 161.901,73 | 1.328,00 | 30/09/2021 | 29/09/2024 |
| R05-L352   | HELEN PAULA GOMES SILVA                | 001.862.651-31     | 188.000,00 | 2.194,48 | 30/06/2021 | 29/06/2024 |
| R05-L353   | FERNANDA VIEIRA BORGES                 | 960.254.091-53     | 180.519,72 | 2.045,52 | 14/05/2021 | 13/05/2024 |
| R05-L357   | DANGELO TEODORO DE SOUZA               | 712.645.071-00     | 118.503,00 | 1.727,65 | 21/12/2021 | 20/12/2024 |
| R05-L358   | DANGELO TEODORO DE SOUZA               | 712.645.071-00     | 118.503,00 | 1.727,65 | 21/12/2021 | 20/12/2024 |
| R05-L359   | BENARA BORJA SILVA                     | 757.306.691-00     | 139.643,80 | 1.660,00 | 15/03/2022 | 14/03/2025 |
| R05-L360   | FABIANA DE JESUS PEREIRA MOTA FLORENCO | 868.923.122-68     | 146.000,00 | 1.771,20 | 09/08/2022 | 08/08/2025 |
| R05-L361   | Vilmar Vitor Candido                   | 790.671.311-72     | 127.089,72 | 1.720,00 | 13/04/2021 | 12/04/2024 |
| R05-L362   | Vilmar Vitor Candido                   | 790.671.311-72     | 167.504,36 | 1.912,34 | 28/04/2021 | 27/04/2024 |
| R05-L363   | MÁRCIO JOSÉ RÊGO CORRÊA                | 592.966.232-00     | 320.000,60 | 4.480,00 | 27/12/2021 | 26/12/2024 |
| R05-QI-019 | ARTUR BARROS NETO                      | 855.303.605-72     | 0,00       | 4.131,44 | 10/07/2022 | 09/07/2023 |
| R05-QI-023 | Eduardo Rodrigues da Silva.            | 000.115.871-64     | 0,00       | 3.500,00 | 24/08/2022 | 23/08/2023 |
| R06-L365   | POLYANA DE JESUS JORGE                 | 018.242.571-12     | 431.432,85 | 4.835,17 | 08/04/2021 | 07/04/2024 |
| R06-L366   | Vilmar Vitor Candido                   | 790.671.311-72     | 170.066,88 | 1.912,34 | 23/04/2021 | 22/04/2024 |
| R06-L367   | ADRIANA ALVES VIEIRA PESENTI SANDRIN   | 787.313.301-00     | 169.800,03 | 1.800,00 | 16/03/2022 | 15/03/2025 |
| R06-L368   | CLAUDIVAN DA SILVA REIS                | 24.114.793/0001-38 | 133.000,00 | 1.802,59 | 31/10/2022 | 30/10/2025 |
| R06-L369   | JOAO MARTINS VIEIRA FILHO              | 332.828.111-87     | 133.692,39 | 1.608,10 | 16/04/2021 | 15/04/2024 |
| R06-L370   | CLEIDE MARTINS DE OLIVEIRA             | 464.097.931-20     | 143.347,18 | 1.660,00 | 23/06/2022 | 22/06/2025 |
| R06-L371   | LUCINETE DE SOUSA DINIZ PIRES          | 233.730.401-91     | 133.000,00 | 1.608,10 | 26/04/2021 | 25/04/2024 |
| R06-L372   | ALINE PEREIRA DOURADO                  | 969.045.931-72     | 110.731,23 | 1.608,10 | 28/04/2021 | 27/04/2024 |
| R06-L373   | MARCIA FREIRE RIBEIRO                  | 161.095.891-87     | 151.614,65 | 1.660,00 | 29/06/2021 | 28/06/2024 |
| R06-L374   | CLEIDIANE ALVES BORGES                 | 671.281.572-04     | 169.596,24 | 1.800,00 | 29/07/2022 | 28/07/2025 |
| R06-L375   | FERNANDA VIEIRA BORGES                 | 960.254.091-53     | 226.414,57 | 2.594,58 | 14/05/2021 | 13/05/2024 |

DocuSign Envelope ID: 59152D7E-3016-461B-9EC3-E3FF1DD2A20F

|                          |                                       |                   |            |          |            |            |
|--------------------------|---------------------------------------|-------------------|------------|----------|------------|------------|
| R06-L376                 | MICHELL VALERIANO DOS SANTOS          | 918.342.951-49    | 250.884,15 | 2.813,03 | 31/08/2021 | 30/08/2024 |
| R06-L377/378/379         | Bruna Kely Patan Strasser             | 35.167.085/001-81 | 496.964,40 | 6.676,00 | 07/06/2022 | 06/06/2025 |
| R06-L380/381             | SORAYA ALVES COSTA OLIVEIRA           | 792.155.051-72    | 288.113,10 | 3.556,80 | 20/09/2021 | 19/09/2024 |
| R06-L388                 | EURIDES COSTA DA SILVA RODRIGUES      | 857.026.921-87    | 172.790,11 | 1.792,00 | 20/07/2021 | 19/07/2024 |
| R06-L389                 | NOBRE JEANS E AVIAMENTOS EIRELI       | 42.590.093/001-00 | 148.200,29 | 1.640,00 | 30/06/2022 | 29/06/2025 |
| R06-L390                 | NOBRE JEANS E AVIAMENTOS EIRELI       | 42.590.093/001-00 | 133.231,46 | 1.652,00 | 13/08/2022 | 12/08/2025 |
| R06-L393                 | MICHELLE DE ALMEIDA SILVA             | 038.872.061-18    | 144.000,00 | 1.673,00 | 17/08/2022 | 16/08/2025 |
| R06-L398                 | ZEUXIS MENDES DA CRUZ                 | 586.322.711-72    | 180.000,00 | 2.360,00 | 09/01/2021 | 08/01/2024 |
| R06-L401                 | DENIS PEREIRA DE SOUZA                | 733.707.111-68    | 132.240,28 | 1.589,00 | 28/03/2022 | 27/03/2025 |
| R06-L402                 | DENIS PEREIRA DE SOUZA                | 733.707.111-68    | 132.240,28 | 1.470,00 | 28/03/2022 | 27/03/2025 |
| R06-L406                 | PATRICIA GUIMARAES DOS SANTOS         | 22.944.757/001-76 | 120.406,06 | 1.533,00 | 30/03/2022 | 29/03/2025 |
| R06-L407                 | WAGNER VAZ DE SOUZA                   | 912.326.941-34    | 161.186,20 | 1.652,00 | 24/02/2022 | 23/02/2025 |
| R06-L408                 | WAGNER VAZ DE SOUZA                   | 912.326.941-34    | 196.485,02 | 2.254,00 | 24/02/2022 | 23/02/2025 |
| R06-L420/421/460/461/462 | MIMI MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA        | 30.195.327/001-27 | 396.380,40 | 6.124,20 | 23/02/2022 | 22/02/2025 |
| R06-L422                 | JOSILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA        | 901.679.101-91    | 170.264,86 | 1.640,00 | 07/10/2021 | 06/10/2024 |
| R06-L423                 | LUCAS DOS REIS ALMEIDA                | 030.671.021-85    | 206.824,94 | 1.640,00 | 25/08/2021 | 24/08/2024 |
| R06-L425                 | DULCE EVELYN CANETE MENEZES           | 701.276.521-67    | 111.662,37 | 1.280,00 | 29/10/2021 | 28/10/2024 |
| R06-L426                 | DULCE EVELYN CANETE MENEZES           | 701.276.521-67    | 111.662,37 | 1.376,00 | 30/10/2021 | 29/10/2024 |
| R06-L428/429/453/454     | KEDYSSON NOLETO GOMES                 | 934.087.221-53    | 433.775,54 | 5.585,60 | 29/07/2022 | 28/07/2025 |
| R06-L430                 | CLISYA PADUA CRISPIM 01986102114      | 32.433.186/001-69 | 102.333,44 | 1.328,00 | 28/06/2022 | 27/06/2025 |
| R06-L431                 | CLISYA PADUA CRISPIM 01986102114      | 32.433.186/001-69 | 102.333,44 | 1.280,00 | 28/06/2022 | 27/06/2025 |
| R06-L432                 | ANGELA SILVA FERREIRA CAJANGO RIBEIRO | 867.429.571-15    | 161.147,67 | 1.376,00 | 27/11/2021 | 26/11/2024 |
| R06-L433                 | NIVIAMAR CANDIDA MESQUITA             | 040.008.261-66    | 122.293,46 | 1.304,00 | 26/04/2022 | 25/04/2025 |
| R06-L434                 | GRAZIELLE DE ARAUJO FARIAS            | 002.500.051-90    | 200.000,00 | 2.660,00 | 22/03/2021 | 21/03/2024 |
| R06-L436                 | CAROLYNE JANINE KUNJA                 | 23.773.552/001-38 | 263.083,62 | 3.118,41 | 14/04/2021 | 13/04/2024 |
| R06-L436A                | ROGERIO DANTES RODRIGUES COSTA        | 799.600.061-15    | 288.911,65 | 3.350,00 | 29/07/2021 | 28/07/2024 |
| R06-QI-020               | SEBASTIAO APARECIDO DE SOUZA          | 579.403.986-87    | 0,00       | 4.233,67 | 06/09/2022 | 05/09/2023 |

DocuSign Envelope ID: 59152D7E-3016-461B-9EC3-E3FF1DD2A20F

|                  |                                      |                   |            |          |            |            |
|------------------|--------------------------------------|-------------------|------------|----------|------------|------------|
| R07-L437         | KASSIO JOSE DE ASSIS LOBO            | 029.418.651-44    | 419.100,10 | 5.430,00 | 24/06/2021 | 23/06/2024 |
| R07-L438         | LUCIANA PEIXOTO DOS SANTOS           | 023.664.171-95    | 337.227,86 | 3.200,00 | 24/02/2021 | 23/02/2024 |
| R07-L439         | LU YANG PEDRO                        | 048.847.131-17    | 149.990,40 | 2.830,00 | 14/12/2021 | 13/12/2024 |
| R07-L440         | LU YANG PEDRO                        | 048.847.131-17    | 149.990,40 | 2.850,00 | 15/12/2021 | 14/12/2024 |
| R07-L441         | LU YANG PEDRO                        | 048.847.131-17    | 149.990,41 | 2.850,00 | 15/12/2021 | 14/12/2024 |
| R07-L442         | HERNANI BARBOSA                      | 498.350.416-87    | 150.000,00 | 2.235,00 | 16/09/2021 | 15/09/2024 |
| R07-L443/444/445 | ELIZANGELA TOME DA SILVA             | 780.180.991-20    | 581.917,16 | 7.402,00 | 26/04/2022 | 25/04/2025 |
| R07-L446         | MURILO RIBEIRO SANTANA               | 740.786.311-34    | 150.000,00 | 2.290,35 | 23/06/2021 | 22/06/2024 |
| R07-L447         | ACAUSTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME | 22.864.969/001-43 | 254.201,52 | 3.100,00 | 09/08/2022 | 08/08/2025 |
| R07-L448         | STANLEY BRUNO DE FREITAS CARNEIRO    | 734.747.891-04    | 264.060,90 | 2.850,00 | 27/10/2020 | 26/10/2023 |
| R07-L455         | CRISTIAN SANTOS DE CASTRO            | 050.075.981-27    | 197.000,00 | 1.640,00 | 28/11/2021 | 27/11/2024 |
| R07-L457         | KIMBERLLY CALIXTO PEREIRA LIMA       | 043.067.141-52    | 0,00       | 2.100,00 | 20/07/2022 | 19/07/2027 |
| R07-L458         | KIMBERLLY CALIXTO PEREIRA LIMA       | 043.067.141-52    | 0,00       | 2.100,00 | 21/07/2022 | 20/07/2027 |
| R07-L459         | MARIA LUCIA DE FATIMA SILVA ALMEIDA  | 613.479.221-72    | 193.709,21 | 1.568,00 | 01/09/2021 | 31/08/2024 |
| R07-L483         | EMILIA GONCALVES BAZILIO             | 016.291.961-18    | 238.855,00 | 1.643,21 | 23/03/2022 | 22/03/2025 |
| R07-L485         | SILVANDIR MARTINS DE QUEIROZ         | 375.685.748-49    | 158.640,52 | 2.870,00 | 21/10/2020 | 20/10/2023 |
| R07-L490         | DOCE MARIA DOCERIA LTDA              | 47.436.874/001-50 | 0,00       | 2.000,00 | 24/08/2022 | 23/08/2025 |
| R07-L491         | DOCE MARIA DOCERIA LTDA              | 47.436.874/001-50 | 0,00       | 1.848,00 | 24/08/2022 | 23/08/2025 |
| R07-L498         | GOIAS COMERCIO DE COSMETICOS         | 17.871.449/001-28 | 0,00       | 3.000,00 | 10/03/2022 | 09/03/2025 |
| R07-L499         | ELIZANGELA TOME DA SILVA             | 780.180.991-20    | 450.928,00 | 5.434,00 | 22/06/2022 | 21/06/2025 |
| R07-L500         | ELIZANGELA TOME DA SILVA             | 780.180.991-20    | 491.606,24 | 6.069,52 | 28/03/2022 | 27/03/2025 |
| R07-L502         | RENATO RODRIGUES DOS SANTOS          | 127.524.377-06    | 438.499,81 | 5.010,36 | 25/04/2022 | 24/04/2025 |
| R07-L503         | BOA FORMA CONFECÇOES LTDA            | 07.628.347/001-22 | 275.000,00 | 4.926,84 | 21/07/2021 | 20/07/2024 |
| R07-L504         | EVERTON BORGES DE CAMPOS SOUZA       | 301.753.211-91    | 249.021,60 | 4.660,39 | 12/08/2021 | 11/08/2024 |
| R07-L505         | WILSON DE MORAIS LIMA                | 805.412.671-91    | 350.000,00 | 5.278,00 | 02/08/2021 | 01/08/2024 |
| R07-LP456        | EMPRESA BRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS | 34.028.316/013-47 | 0,00       | 0,00     | 27/07/2022 | 26/07/2025 |
| R07-QI-022       | Ariana Martins Sousa Quirino         | 018.235.141-62    | 0,00       | 1.000,00 | 07/07/2022 | 06/07/2023 |
| R10-L1001        | WL DE MATTOS JUNIOR                  | 21.387.665/001-70 | 0,00       | 1.399,36 | 26/10/2021 | 25/10/2024 |

DocuSign Envelope ID: 59152D7E-3016-461B-9EC3-E3FF1DD2A20F

|                     |                                          |                   |            |          |            |            |
|---------------------|------------------------------------------|-------------------|------------|----------|------------|------------|
| R10-L1006/1007      | SEIVALDO ROSA DOS SANTOS                 | 050.582.121-45    | 365.614,78 | 4.138,74 | 31/05/2022 | 30/05/2025 |
| R10-L1014           | JULIANA OLIVEIRA DE PAULA E SILVA        | 016.878.041-09    | 312.273,60 | 3.221,93 | 01/10/2021 | 30/09/2024 |
| R10-L1015           | INTUIÇÃO IND. E COMER. DE CONFE. EIRELLI | 14.450.115/001-92 | 320.000,00 | 3.665,00 | 12/09/2022 | 11/09/2025 |
| R10-L1016           | FLAVIANNY SILVA ARTIAGA ANDRADE GOMES    | 844.931.271-04    | 230.014,48 | 3.200,00 | 07/12/2021 | 06/12/2024 |
| R10-LP1037          | DIEGO PEREIRA DA SILVA                   | 043.861.661-81    | 0,00       | 0,00     | 27/10/2021 | 26/10/2022 |
| R10-LP1051          | BARBARA BORGES WENDEL                    | 025.276.591-52    | 0,00       | 0,00     | 01/09/2022 | 31/12/2022 |
| R11-L1058           | KENNEDY RODRIGUES DE ARRUDA              | 028.320.491-50    | 194.653,58 | 2.008,55 | 24/09/2021 | 23/09/2024 |
| R11-L1070           | DIEGO PEREIRA DA SILVA                   | 043.861.661-81    | 359.243,35 | 3.881,65 | 24/01/2022 | 23/01/2025 |
| R11-L1095           | Essencily Moda Feminina Ltda Me          | 18.335.543/001-25 | 318.724,00 | 3.351,13 | 19/09/2021 | 18/09/2024 |
| R11-L1096           | JANAINA SILVA FERREIRA ANDRADE           | 837.972.621-91    | 354.125,65 | 4.069,80 | 20/06/2022 | 19/06/2025 |
| R11-L1109           | DINIVAN SEVERINO DA CRUZ                 | 883.625.401-25    | 190.000,00 | 3.956,75 | 25/09/2021 | 24/09/2024 |
| R11-LP1067          | LUCAS MILHOMEM CARVALHO                  | 070.461.143-07    | 0,00       | 0,00     | 22/05/2022 | 21/11/2022 |
| R12-L1111           | CLEIBI CAETANO DIAS                      | 865.962.171-91    | 200.000,00 | 2.721,28 | 29/12/2021 | 28/12/2024 |
| R12-L1113           | ADVERBIO CONFECÇÕES EIRELI               | 11.110.684/001-09 | 306.000,00 | 2.858,55 | 01/08/2021 | 28/02/2023 |
| R12-L1116           | LAZARA PATRICIA GOMES DE MORAES          | 999.463.271-04    | 150.000,00 | 2.398,28 | 01/10/2021 | 13/06/2024 |
| R12-L1120/1121      | ALINE CHRISTIANE OLIVEIRA DE SOUZA BORGE | 839.709.321-49    | 276.619,80 | 4.300,00 | 22/07/2021 | 21/07/2024 |
| R12-L1122           | INHAÍ LOOK & FASHION LTDA                | 34.655.890/001-91 | 141.772,25 | 2.398,28 | 31/03/2022 | 30/03/2025 |
| R12-L1123           | INHAÍ LOOK & FASHION LTDA                | 34.655.890/001-91 | 141.772,26 | 2.567,85 | 31/03/2022 | 30/03/2025 |
| R12-L1124           | WILSON DE MORAIS LIMA                    | 805.412.671-91    | 390.000,00 | 5.000,85 | 23/05/2022 | 22/05/2025 |
| R12-L1140           | ANNA PAULA DE SANT ANNA PINHEIRO         | 587.159.831-53    | 287.901,08 | 3.511,20 | 12/11/2020 | 11/11/2023 |
| R12-L1149           | NOLLA COMERCIO E CONFECÇOES LTDA         | 15.918.016/001-55 | 153.332,67 | 2.789,51 | 01/10/2021 | 31/12/2022 |
| R12-L1150           | NOLLA COMERCIO E CONFECÇOES LTDA         | 15.918.016/001-55 | 153.332,67 | 2.976,04 | 01/10/2021 | 18/12/2022 |
| R12-L1152/1178/1179 | NOLUNA MODA FEMININA LTDA ME             | 18.068.142/001-56 | 266.000,00 | 7.298,27 | 30/03/2022 | 29/03/2025 |
| R12-L1153           | EDUARDO LOBO KOUZEKI RIBEIRO DE LIMA     | 700.180.811-34    | 270.000,00 | 2.567,85 | 01/10/2021 | 31/12/2022 |
| R12-L1154           | VALLENTINA JOIAS LTDA                    | 45.784.780/001-46 | 189.219,62 | 2.398,28 | 15/06/2022 | 14/06/2025 |
| R12-L1157           | LORENA RIBEIRO AZEVEDO                   | 012.092.821-35    | 169.742,14 | 2.398,28 | 24/11/2021 | 23/11/2024 |
| R12-L1158           | ADELA MODA INTIMA EIRELI                 | 22.200.894/001-04 | 232.981,89 | 2.632,45 | 16/09/2021 | 15/09/2024 |

DocuSign Envelope ID: 59152D7E-3016-461B-9EC3-E3FF1DD2A20F

|                          |                                          |                   |            |          |            |            |
|--------------------------|------------------------------------------|-------------------|------------|----------|------------|------------|
| R12-L1159/1160           | VIANICI CERRADO LTDA                     | 17.364.610/001-77 | 384.034,68 | 4.003,50 | 31/05/2022 | 30/05/2025 |
| R12-L1161                | MURILO SOARES MENDONÇA                   | 033.500.031-25    | 179.799,92 | 2.398,28 | 31/05/2022 | 30/05/2025 |
| R12-L1162/1163/1167/1168 | SANTA RITA IND E COM DE ROUPAS LTDA      | 43.592.645/001-73 | 560.000,00 | 8.000,00 | 17/12/2021 | 16/12/2024 |
| R12-L1164                | PAULO CESAR SALES BARBOSA                | 515.726.991-91    | 211.000,00 | 2.761,65 | 01/07/2021 | 30/04/2024 |
| R12-L1165                | ARIANE LUIZA DO PRADO SOUZA              | 027.004.011-07    | 158.286,42 | 2.144,72 | 05/08/2022 | 04/08/2025 |
| R12-QI-1006              | BRUNO CARDOSO DAMASCENA SILVA            | 930.156.071-20    | 0,00       | 3.852,80 | 12/09/2022 | 11/09/2023 |
| R13-A1001                | CLODOALDO BEZERRA DA SILVA FILHO         | 801.810.581-20    | 0,00       | 2.040,00 | 01/10/2021 | 11/03/2025 |
| R13-A1002                | CLODOALDO BEZERRA DA SILVA FILHO         | 801.810.581-20    | 0,00       | 1.504,50 | 01/10/2021 | 11/03/2025 |
| R13-A1003/1004           | DG PARK RESTAURANTE LTDA                 | 31.984.173/001-15 | 0,00       | 4.629,10 | 29/09/2021 | 28/09/2024 |
| R13-L1166                | ARIANE LUIZA DO PRADO SOUZA              | 027.004.011-07    | 158.286,43 | 3.197,70 | 05/08/2022 | 04/08/2025 |
| R13-L1180                | UIRIS FLORA NEVES                        | 463.860.921-04    | 0,01       | 6.979,75 | 02/03/2022 | 01/03/2025 |
| R13-L1183                | LAZARA PATRICIA GOMES DE MORAES          | 999.463.271-04    | 225.140,03 | 2.780,00 | 28/11/2019 | 27/11/2022 |
| R13-L1187                | C DA S GOMES CONFECÇÕES EIRELI ME        | 15.298.778/001-04 | 205.314,06 | 2164,1   | 10/08/2022 | 09/08/2025 |
| R13-L1189                | CARDOSO E ROSA CONFECÇOES DE ROUPAS LTDA | 37.856.739/001-00 | 199.801,32 | 2.641,00 | 26/10/2020 | 25/10/2023 |
| R13-L1191                | ANNA AUGUSTA DE PAULA SANT'ANNA          | 585.540.171-53    | 206.739,60 | 3.000,00 | 05/02/2020 | 04/02/2023 |
| R13-L1209                | TATIANI QUINTINO DA SILVA                | 004.031.761-74    | 200.000,00 | 3.128,66 | 04/10/2022 | 03/10/2025 |
| R13-LP1170               | MEGA MODA HOTEL                          | 17.329.575/001-55 | 0,00       | 0,00     | 11/07/2022 | 10/07/2023 |
| R13-LP1208               | MARIA CLARA DUNCK SANTOS                 | 014.578.121-69    | 0,00       | 0,00     | 28/07/2022 | 27/11/2022 |
| R14-A1005                | LAYANI ALINE SILVA HAAS                  | 027.596.941-00    | 0,00       | 4.000,00 | 05/01/2020 | 04/11/2023 |
| R14-A1007                | AMANDA KAROLINE CASTRO STIVAL            | 34.391.055/001-91 | 0,00       | 2.900,00 | 05/11/2020 | 04/11/2023 |
| SS-03                    | CARVALIMA TRANSPORTES LTDA               | 33.070.814/015-57 | 0,00       | 2.300,00 | 17/01/2020 | 16/01/2023 |
| SS-04                    | C.S. LUCAS & CIA LTDA - ME               | 07.353.509/001-67 | 0,00       | 2.750,00 | 10/05/2022 | 09/05/2023 |
| SS-05/06                 | CLEIBI CAETANO DIAS                      | 865.962.171-91    | 0,00       | 6.525,00 | 20/01/2021 | 19/01/2024 |
| SS-07                    | TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA         | 2526.630.001-01   | 0,00       | 3.500,00 | 26/07/2021 | 25/07/2024 |
| SS-08/09                 | ELIZANDRO DA SILVA SANTOS ALVES          | 009.386.681-02    | 0,00       | 7.429,10 | 24/02/2022 | 23/02/2025 |
| SS-10                    | ELIZANGELA TOME DA SILVA                 | 780.180.991-20    | 0,00       | 3.600,00 | 31/08/2021 | 30/08/2024 |
| SS-11                    | AYLA THAYNARA GRACIANA CHAVES DE DEUS    | 757.982.631-34    | 0,00       | 3.150,00 | 13/09/2021 | 12/09/2024 |



(Anexo ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Emergentes e Creditórios e Outras Avenças, celebrado entre Park Empreendimentos Comerciais S.A. e Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

ANEXO 2.2

DESCRIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

(Termos utilizados neste Anexo 2.2 que não estiverem definidos aqui ou no Contrato têm o significado que lhes foi atribuído nas Debêntures)

| 1º EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA EMISSORA                                                                                                                                                                                       | 2º EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA EMISSORA                                                                                                                                                                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <u>Número da Emissão.</u> 1ª Emissão de Debêntures da Emissora.                                                                                                                                                            | <u>Número da Emissão.</u> 2ª Emissão de Debêntures da Emissora.                                                                                                                                                            |
| <u>Número de Séries.</u> A Emissão será realizada em série única.                                                                                                                                                          | <u>Número de Séries.</u> A Emissão será realizada em série única.                                                                                                                                                          |
| <u>Valor Total da Emissão.</u> O valor total da Emissão será de R\$ 43.200.000,00 (quarenta e três milhões e duzentos mil reais) na Data de Emissão (“ <u>Valor Total da Emissão</u> ”).                                   | <u>Valor Total da Emissão.</u> O valor total da Emissão será de R\$ 47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de reais) na Data de Emissão (“ <u>Valor Total da Emissão</u> ”).                                               |
| <u>Quantidade de Debêntures.</u> Serão emitidas 43.200 (quarenta e três mil e duzentas) Debêntures.                                                                                                                        | <u>Quantidade de Debêntures.</u> Serão emitidas 47.000 (quarenta e sete mil) Debêntures.                                                                                                                                   |
| <u>Valor Nominal Unitário.</u> O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão (conforme definido a seguir) (“ <u>Valor Nominal Unitário</u> ”).                               | <u>Valor Nominal Unitário.</u> O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão (conforme definido a seguir) (“ <u>Valor Nominal Unitário</u> ”).                               |
| <u>Data de Emissão.</u> Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 24 de setembro de 2018 (“ <u>Data de Emissão</u> ”).                                                                    | <u>Data de Emissão.</u> Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 10 de dezembro de 2019 (“ <u>Data de Emissão</u> ”).                                                                    |
| <u>Prazo de Vencimento.</u> As Debêntures terão prazo de vencimento de 84 (oitenta e quatro) meses contados da Data de Emissão, com vencimento final, portanto, em 24 de setembro de 2025 (“ <u>Data de Vencimento</u> ”). | <u>Prazo de Vencimento.</u> As Debêntures terão prazo de vencimento de 84 (oitenta e quatro) meses contados da Data de Emissão, com vencimento final, portanto, em 10 de dezembro de 2026 (“ <u>Data de Vencimento</u> ”). |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Remuneração das Debêntures. Sobre o Valor Nominal Unitário, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, over Extra-Grupo (“Taxa DI”), calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no Informativo Diário disponível em sua página na internet (<a href="http://www.b3.com.br">http://www.b3.com.br</a>), expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescida exponencialmente de um spread de 2,1000% (dois inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da primeira data de integralização das Debêntures (“Data de Integralização”), inclusive, a 24 de abril de 2020, exclusive,(ii) 2,3046% (dois inteiros e três mil e quarenta e seis milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis de 24 de abril de 2020, inclusive, até 24 de agosto de 2020, exclusive, (iii) 2,8791% (dois inteiros e oito mil e setecentos e noventa e um milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis de 24 de agosto de 2020, inclusive, até 17 de agosto de 2021, exclusive, e (iv) 3,1000% (três inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis de 17 de agosto de 2021, inclusive, até a Data de Vencimento (“Remuneração”), incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso. O cálculo da Remuneração das Debêntures obedecerá à fórmula prevista na Escritura de Emissão.</p> | <p>Remuneração das Debêntures. Sobre o Valor Nominal Unitário, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, over Extra-Grupo (“Taxa DI”), calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no Informativo Diário disponível em sua página na internet (<a href="http://www.b3.com.br">http://www.b3.com.br</a>), expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescida exponencialmente de um spread de 2,2000% (dois inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da primeira data de integralização das Debêntures (“Data de Integralização”), inclusive, a 10 de maio de 2020, exclusive,(ii) 2,2385% (dois inteiros e dois mil e trezentos e oitenta e cinco milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis de 10 de maio de 2020, inclusive, até 18 de agosto de 2020, exclusive, (iii) 2,6069% (dois inteiros e seis mil e sessenta e nove milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis de 18 de agosto de 2020, inclusive, até 17 de agosto de 2021, exclusive, e (iv) e 2,8500% (dois inteiros e oito mil e quinhentos décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis de 17 de agosto de 2021, inclusive, até a Data de Vencimento (“Remuneração”),incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso. O cálculo da Remuneração das Debêntures obedecerá à fórmula prevista na Escritura de Emissão.</p> |
| <p><u>Pagamento da Remuneração.</u> Os valores relativos à Remuneração das Debêntures deverão ser pagos, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <p><u>Pagamento da Remuneração.</u> Os valores relativos à Remuneração das Debêntures deverão ser pagos, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| em 24 de outubro de 2018, e os demais conforme datas estipuladas na tabela presente na Escritura de Emissão, devendo o último pagamento ocorrer na Data de Vencimento das Debêntures, sem prejuízo de eventual pagamento antecipado das Debêntures (cada uma dessas datas, uma “ <u>Data de Pagamento da Remuneração</u> ”).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | em 10 de janeiro de 2020 e os demais conforme datas estipuladas na tabela presente na Escritura de Emissão, devendo o último pagamento ocorrer na Data de Vencimento das Debêntures, sem prejuízo de eventual pagamento antecipado das Debêntures (cada uma dessas datas, uma “ <u>Data de Pagamento da Remuneração</u> ”).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <u>Amortização Programada</u> . O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado, observado o prazo de carência de 12 (doze) meses contados a partir da data Emissão, nos percentuais e datas estipuladas na Escritura de Emissão (cada uma dessas datas, uma “ <u>Data de Amortização</u> ”).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Amortização Programada. O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado mensalmente, observado o prazo de carência de 31 (trinta e um) meses contados a partir da Data de Emissão, inclusive, sendo o primeiro pagamento devido em 10 de agosto de 2022 e os demais no mesmo dia dos meses subsequentes, devendo o último pagamento ocorrer na Data de Vencimento das Debêntures, nos percentuais e datas estipuladas na Escritura de Emissão (cada uma dessas datas, uma “ <u>Data de Amortização</u> ”).                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <u>Resgate Antecipado Facultativo Total</u> . As Debêntures poderão ser resgatadas antecipadamente, a qualquer momento, pela Emissora, no todo, (“ <u>Resgate Antecipado Facultativo Total</u> ”) mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo, acrescido de prêmio flat incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures(“ <u>Valor do Resgate Antecipado Facultativo</u> ”), conforme indicado na tabela prevista na Escritura de Emissão. | <u>Resgate Antecipado Facultativo Total</u> . As Debêntures poderão ser resgatadas antecipadamente, a qualquer momento, pela Emissora, no todo, (“ <u>Resgate Antecipado Facultativo Total</u> ”) mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido de Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Integralização ou da data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado, acrescido de prêmio flat incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração, conforme tabela adiante (“ <u>Valor do Resgate Antecipado</u> ”), conforme tabela prevista na Escritura de Emissão. |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <u>Amortização Extraordinária Facultativa.</u> Não será admitida a realização de amortização extraordinária facultativa de Debêntures.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <u>Amortização Extraordinária Facultativa.</u> Não será admitida a realização de amortização extraordinária facultativa de Debêntures.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <u>Amortização Extraordinária Obrigatória.</u><br>A Emissora obriga-se a realizar amortização extraordinária obrigatória do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, em percentual equivalente a 90% (noventa por cento) do resultado, no caso positivo, da diferença entre sua receita mensal e R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) (“Amortização Extraordinária Obrigatória Cash Sweep”), acrescido da Remuneração calculada pro rata temporis desde a Data de Integralização ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento da Amortização Extraordinária Obrigatória Cash Sweep (“Valor Devido de Amortização Extraordinária Obrigatória Cash Sweep”), sendo certo que o Valor Devido de Amortização Extraordinária Obrigatória Cash Sweep será pago em até 10 (dez) dias úteis subsequentes a data de verificação da receita da Emissora, que ocorrerá de forma mensal, a partir de 24 de agosto de 2020, na proporção de 50% (cinquenta por cento) do resultado em relação as Debêntures da presente emissão e 50% (cinquenta por cento) do resultado em relação as Debêntures da 2ª Emissão. | <u>Amortização Extraordinária Obrigatória.</u><br>A Emissora obriga-se a realizar amortização extraordinária obrigatória do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, em percentual equivalente a 90% (noventa por cento) do resultado, no caso positivo, da diferença entre sua receita mensal e R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) (“Amortização Extraordinária Obrigatória Cash Sweep”), acrescido da Remuneração calculada pro rata temporis desde a Data de Integralização ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento da Amortização Extraordinária Obrigatória Cash Sweep (“Valor Devido de Amortização Extraordinária Obrigatória Cash Sweep”), sendo certo que o Valor Devido de Amortização Extraordinária Obrigatória Cash Sweep será pago em até 10 (dez) dias úteis subsequentes a data de verificação da receita da Emissora, que ocorrerá de forma mensal, a partir de 10 de agosto de 2020, na proporção de 50% (cinquenta por cento) do resultado em relação as Debêntures da presente emissão e 50% (cinquenta por cento) do resultado em relação as Debêntures da 1ª Emissão. |
| <u>Encargos Moratórios e Multa.</u> Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os valores em atraso ficarão sujeitos a multa moratória de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, e juros de mora calculados pro rata temporis desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago, independentemente de aviso,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <u>Encargos Moratórios e Multa.</u> Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os valores em atraso ficarão sujeitos a multa moratória de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, e juros de mora calculados pro rata temporis desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago, independentemente de aviso,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |



DocuSign Envelope ID: 59152D7E-3016-461B-9EC3-E3FF1DD2A20F

*(Anexo ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Emergentes e Creditórios e Outras Avenças, celebrado entre Park Empreendimentos Comerciais S.A. e Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)*

ANEXO 6.7.A

MODELO DE SOLICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO DE RECURSOS

[Local], [Data].

Ao  
**BANCO BRADESCO S.A.**  
Cidade de Deus, s/n, Vila Yara  
CEP 06029-900 – Osasco - SP  
At: Sr. At.: Sr. Marcelo Ronaldo Poli

**Ref.: Solicitação de Bloqueio de Recursos no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Emergentes e Creditórios e Outras Avenças datado de [●]de [●]de [●]**

Prezados Senhores,

Pela presente, vimos solicitar à V.Sas, nos termos da Cláusula 6.5. do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Emergentes e Creditórios e Outras Avenças, celebrado em 19 de setembro de 2018, o bloqueio de recursos depositados nas Contas Vinculadas.

Sendo o que nos cumpria para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Nome:

Cargo:

(Anexo ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Emergentes e Creditórios e Outras Avenças, celebrado entre Park Empreendimentos Comerciais S.A. e Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

ANEXO 7.4  
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a **PARK EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade de Goiânia, estado de Goiás, na Avenida Independência, nº 3302, Quadra 172, Lote 01E, Setor Central, CEP 74055-045, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/ME**”) sob o nº 29.641.242/0001-46 e na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG sob o NIRE nº 52300039762 em 28 de março de 2018, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados (“**Outorgante**”), nomeia e constitui, de forma irrevogável e irretratável, a **TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 67.030.395/0001-46, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º andar, Torre A, Itaim Bibi, CEP 04.538-133 no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social (“**Outorgado**”), conforme o disposto no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Emergentes e Creditórios e Outras Avenças, celebrado em 19 de setembro de 2018, entre Park Empreendimentos Comerciais S.A. e Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.(“**Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios**”), seu procurador, com poderes para, em seu nome:

- (a) realizar os registros, requisitos e formalidades a que se referem a Cláusula III do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, às expensas da Outorgante, caso esta assim não o faça nos termos e prazos previstos no referido Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;
- (b) verificada a ocorrência de um Evento de Inadimplemento, comunicar o Banco Administrador para que o mesmo realize o bloqueio imediato da Contas Vinculadas, na forma do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, assim como para que o mesmo eventualmente realize a liberação de recursos para atendimento ao disposto na cláusula 6.5. do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e
- (c) exclusivamente na hipótese de ser verificada a declaração do vencimento antecipado das Debêntures ou ocorrido o vencimento final das Debêntures sem que as Obrigações Garantidas tenham sido integralmente quitadas, e observado o disposto no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios:
- (i) receber todos e quaisquer valores referentes a pagamentos e/ou indenizações relacionados ao Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente;

DocuSign Envelope ID: 59152D7E-3016-461B-9EC3-E3FF1DD2A20F

- (ii) alienar, integral ou parcialmente, os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, por meio de venda privada ou pública;
- (iii) praticar todos os atos e firmar os documentos necessários para promover a venda pública ou privada dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, inclusive firmar os respectivos contratos de compra e venda, receber valores, dar quitação e transigir, podendo solicitar todas as averbações, registros e autorizações que porventura sejam necessários para a efetiva venda e transferência dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, podendo representar a Companhia perante qualquer autoridade governamental ou terceiros;
- (iv) obter todas as autorizações ou consentimentos necessários ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, bem como para promover se for o caso, transferência a terceiros, e representar a Outorgante na República Federativa do Brasil, em juízo ou fora dele, perante terceiros, todas e quaisquer agências ou autoridades federais, estaduais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, incluindo, entre outras, a Junta Comercial competente, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes, Cartórios de Protesto, Bolsa de Valores, Comissão de Valores Mobiliários, bancos, incluindo o Banco Central do Brasil, e quaisquer outras agências ou autoridades federais, estaduais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, ou, ainda, quaisquer outros terceiros conforme aplicável; e
- (v) utilizar o produto da execução da garantia no pagamento das Obrigações Garantidas, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

As expressões com letras maiúsculas utilizadas e não definidas no presente instrumento deverão ter os significados que lhes são atribuídos no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

O presente instrumento permanecerá válido e em pleno vigor durante todo o prazo de vigência do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, devendo ser renovado a cada 01 (um) ano.

Goiânia/GO, [data].

**PARK EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S.A.**

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo: